



Diário Oficial

Nº 11.981 - Ano XLVII

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.112 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** complementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

031000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03160	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.100.277	GERAL - COMBUSTÍVEL - EMDEC	R\$ 35.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Geral - Combustível - EMDEC

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2018.00041778-98/SMA**, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.113 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e Inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)** complementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 750.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 750.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2018.00037661-64/SMA** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Protocolo nº. 2018/25/3450

Interessada: DÓRA MARIA BONFÁ.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 16/17 e análise Jurídica às fls. 19/21, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 22, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº. 2018/25/3703

Interessado: ESPEDITO SOARES DE BRITO.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 11, e análise Jurídica à fl. 13, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 14, **INDEFIRO** pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº. 2013/25/2939

Interessada: VERA MARIA PARANHOS BORELLI.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda - Reavaliação.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 38 e análise Jurídica às fls. 40, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 41, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda até **Dezembro de 2021.**

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº. 2000/0/19207

Interessada: ANA MARIA CAMARGO CASTRO.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e de Contribuição Previdenciária - Reavaliação.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 47 e análise Jurídica às fls. 50, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 51, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda e de Contribuição Previdenciária até **Dezembro de 2023.**

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo nº. 2009/25/1291

Interessada: MARIA LUCIA PASCHOAL.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à fl. 52, e análise Jurídica às fls. 54, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 55, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Incidência de Desconto Previdenciário e **REVOGO** o benefício de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 13 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DO GAPE.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2018, às 16:00 (dezesseis horas), na Sala de Reunião da Secretaria de Governo no Gabinete do Prefeito, 4º andar do Paço Municipal, em Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Câmara Administrativa do Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE com a seguinte pauta: 1- Protocolos nº. 2018/18/213 a 219 - AGV Campinas Empreendimentos Ltda. 2- Protocolos nº. 2018/18/220 a 246 - AGV Campinas Empreendimentos Ltda. 3- Protocolos nº. 2018/18/244 a 250 - AGV Campinas Empreendimentos Ltda. 4- Protocolos nº. 2017/18/205 a 211 - Vera Lúcia Adami Raposo do Amaral. 5- Protocolos nº. 2017/18/174 a 180 - MRV Engenharia e Participações S/A. 6- Protocolos nº. 2017/18/181 a 187 - MRV Engenharia e Participações S/A. 7 - Protocolos nº. 2017/18/188 a 194 - MRV Engenharia e Participações S/A. Sob a Presidência do Secretário Municipal de Gestão e Controle, **Thiago Sampaio Milani**, e composta pelos Secretários e Diretores Presidentes dos seguintes órgãos integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta a seguir: **Carlos Augusto Santoro** da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, **Rogério Menezes de Mello** da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Pedro Leone Luporini dos Santos** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Carlos José Barreiro** da Secretaria Municipal de Transportes e EMDEC, **Edson Vilas Boas Orrú** da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **Arly de Lara Rômeo** da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A - SANASA. Dando início aos trabalhos passou-se às discussões dos itens da pauta: 1 - **Protocolos nº. 2018/18/213 a 219 - AGV Campinas Empreendimentos Ltda:** Os membros da Câmara Administrativa deliberaram pelo parecer favorável à análise de estudo específico, sob condicionantes a serem estabelecidas no parecer final. 2 - **Protocolos nº. 2018/18/220 a 246 - AGV Campinas Empreendimentos Ltda:** Os membros da Câmara Administrativa deliberaram pelo parecer favorável à análise de estudo específico, sob condicionantes a serem estabelecidas no parecer final. 3 - **Protocolos nº. 2018/18/244 a 250 - AGV Campinas Empreendimentos Ltda:** Os membros da Câmara Administrativa deliberaram pelo parecer favorável à análise de estudo específico, sob condicionantes a serem estabelecidas no parecer final. 4 - **Protocolos nº. 2017/18/205 a 211 - Vera Lúcia Adami Raposo do Amaral:** Os membros da Câmara Administrativa deliberaram pelo parecer favorável à análise de estudo específico, sob condicionantes a serem estabelecidas no parecer final. 5 - **Protocolos nº. 2017/18/174 a 180 - MRV Engenharia e Participações S/A:** Os membros da Câmara Administrativa deliberaram pelo parecer favorável à análise de estudo específico, sob condicionantes a serem estabelecidas no parecer final. 6 - **Protocolos nº. 2017/18/181 a 187 - MRV Engenharia e Participações S/A:** Os membros da Câmara Administrativa deliberaram pelo parecer favorável à análise de estudo específico, sob condicionantes a serem estabelecidas no parecer final. 7 - **Protocolos nº. 2017/18/188 a 194 - MRV Engenharia e Participações S/A:** Os membros da Câmara Administrativa deliberaram pelo parecer favorável à análise de estudo específico, sob condicionantes a serem estabelecidas no parecer final. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião e eu, Cristiano Ferreira Deling, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os presentes.

Campinas, 26 de novembro de 2018

THIAGO SAMPAIO MILANI

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes e EMDEC

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos interino

ARLY DE LARA RÔMEO

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

Parecer Final n.º 00027 / 2018 CÂMARA ADMINISTRATIVA (art. 2º, III, do Decreto Municipal n.º 18.921, de 12/11/2015). Protocolos n.º 2017/18/00205, 2017/18/00206, 2017/18/00207, 2017/18/00208, 2017/18/00209, 2017/18/00210 e 2017/18/00211. Interessado: Vera Lúcia Adami Raposo do Amaral

EMPREENHIMENTO

Trata-se de estudo específico para regularização e Ampliação Comercial do tipo CSE-BG, inserido na Zona 18-BG, Macrozona 03, situado à Avenida Adolpho Lutz, Gleba 45, Quarteirão 30.013, Fazenda Santa Genebra, Código Cartográfico: 3234.62.02.0001.01001, em terreno de 22.600,00 m².

O projeto de edificação será composto de Edifício Comercial e Clínicas (CSE-BG) e atividades tipo comercial (CG-1), Administrativo (SG-1), Clínicas (SG-2) e regularização de edificações composto de centro cultural, oficina, bazar, classificadas como uso institucional (EG), perfazendo um total de área construída de 4.995,64 m².

PARECER FINAL

Possibilidade, sob condições, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de aprovação do empreendimento, desde atendidas as exigências indicadas no parecer, assumindo ele expressamente as obrigações quanto as obras e ou intervenções, as quais integrarão o empreendimento e este somente será considerado concluído para fins de obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO), quando aquelas obras e intervenções também estejam concluídas, conforme explanadas abaixo:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SE-PLURB

PARECER: O parecer da SEPLURB é **viável** ao empreendimento referente ao protocolo n.º 2017/18/206, sob condicionantes.

1.1 - O projeto de edificação deverá atender integralmente aos parâmetros definidos pela Lei 6.031/88, Lei Complementar n.º 09/03, Lei 9.199/96 (PLGU-BG), Lei 8.232/94 (PGT), Lei 11.418/02 (rebaixamento de Guia), Leis 11.975/04 e 14.990/15 (vagas para idosos), Decreto 17.742/12 (estabelece procedimentos de análise para definição de diretrizes urbanísticas), e Lei Federal n.º 10.098/00 (acessibilidade);

1.2 - As restrições aeroportuárias serão verificadas na ocasião da análise do projeto para aprovação;

1.3 - Deverão respeitar os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar 09/2003, Capítulo IX, em especial aos acesso, rampas, circulação, vagas e espaços de manobras e circulação;

1.4 - No momento da análise para aprovação do empreendimento serão exigidas as documentações, o projeto arquitetônico com todos os parâmetros construtivos, tais como: gabarito de altura, recuos, coeficientes de aproveitamento, taxa de ocupação, etc., de acordo com as legislações vigentes;

1.5 - Considerando os termos dos pareceres da Coordenadora Setorial de Posturas Municipais às fls. 86 do protocolo n.º 2017/18/206, ressaltando que o interessado está providenciando a anexação da Gleba 45 (matrícula 145225) com a Gleba 21 (imóvel localizado na Rua Adolfo Lutz n.º 100 - matrícula 123975), onde funciona o hospital Sobrapar, **a fim de promover a regularização de todo o complexo hospitalar.** A implantação do Hospital Sobrapar é anterior à Lei 9.199/96 e que sua aprovação foi objeto do Protocolo n.º 87/37.110, e que a situação do local já está consolidada integrada no entorno. Deverá o interessado apresentar o projeto aprovado de "Levantamento Planialtimétrico/Anexação de glebas";

OBS.1: O interessado apresentou o número do protocolo da "Anexação de Glebas" - Protocolo n.º 18/10/36.668.

OBS.2: Entendemos que a prescindibilidade da apresentação do Projeto Global de Ocupação foi para a aprovação específica deste empreendimento (vide parecer DEPLAN às fls. 88 a 89 do protocolo n.º 2017/18/206).

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER: Protocolo n.º 2017/18/207 fls. 63 e 64 - Seguindo os procedimentos dos Decretos n.º 18921/2015 e n.º 19.448/2017 esta Câmara Técnica apresenta o seguinte Parecer Técnico, ressaltando que a análise em questão foi embasada nos documentos apresentados de co-responsabilidade do interessado e dos profissionais técnicos que acima as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

2.1 - Eventuais supressões arbóreas que se fizerem justificáveis e/ou movimentação de terra acima de 500 m³ deverão seguir o estabelecido no Decreto Municipal 18.705/2015.

OBS.1: Conforme Resolução SVDS n.º 12/2016, considerando a característica do empreendimento e sua localização sobrepondo-se a área de influência da linha de conectividade, a construção ora pretendida não poderá fazer uso de vidros espelhados ou qualquer outro obstáculo totalmente transparente ou refletivo, que possam causar acidentes com a avifauna.

OBS.2: Recomenda-se que sejam verificadas eventuais restrições decorrentes de tombamentos e/ou envoltória de tombamento, junto ao órgão competente, visando observar as eventuais adequações necessária no projeto a ser empreendido.

3 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CAMPINAS S/A. - SANASA

PARECER: Atender ao Informe Técnico SANASA n.º. 00052/2018 e/ou outro mais atualizado.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARECER: Apresentar solução para a destinação das águas pluviais do empreendimento e o compromisso de executá-la e custeá-la.

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SETRANSP/EMDEC

PARECER: O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Avenida Adolfo Lutz, que necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

5.1 - Implantar um ponto completo de ônibus com abrigo, padrão EMDEC, nas proximidades do empreendimento e as respectivas sinalizações horizontais (pintura de marca delimitadora de parada de veículos específicos no solo) - no valor estimado de 7373,3262549401 UFICs;

5.2 - Implantar sinalização viária horizontal e vertical, e revitalizar as existentes nas seguintes vias:
(no valor estimado de 29404,825104701 UFICs)

Avenida Guilherme Campos no trecho entre a Rodovia D. Pedro I - SP 065 e a Praça Dr. Carlos Foot Guimarães;

Avenida José Próspero Jacobucci em toda a sua extensão;

OBS: A revitalização (repintura) deverá ser executada utilizando termoplástico - HOT SPRAY.

5.3 - Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

5.4 - Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER: Conforme já exposto na manifestação de fls. 47/50 do protocolo n.º 2017/18/211, pretende o interessado regularizar e ampliar a edificação do tipo CSE-BG acima de 4.000,00 m², classificada como PGT - P3, sobre a gleba 45, do Qt. 30.013, Cód. Cartográfico 3234.62.02.0001.01001, localizada na Adolfo Lutz, Barão Geraldo, inserida na Zona 18-BG.

Após a tramitação dos autos, informou o interessado que embora o imóvel objeto do presente protocolado seja distinto do imóvel matriculado sob o n.º 123975 2º CRI (onde funciona o Hospital Sobrapar), de fato, o empreendimento que se pretende regularizar e ampliar através do GAPE integra o mencionado hospital. Informou também que já estão sendo adotadas as medidas visando a anexação das glebas 45 (matrícula 145225) e imóvel localizado na Rua Adolfo Lutz, 100 (matrícula 123975) a fim de promover a regularização de todo o complexo hospitalar.

Informou também que a implantação do Hospital Sobrapar é anterior à Lei 9.199/96 e que sua aprovação foi objeto do prot. 1987/00/37110 e que a situação do local já está consolidada e integrada no entorno.

De fato, verificamos pela foto aérea que o hospital foi implantado antes de 1996 (referência da Lei 9.199/96).

Dessa forma, considerando a situação consolidada entendemos que, smj, **sob o aspecto jurídico, não haver óbice à continuidade do feito.**

Salientamos, no entanto que, no âmbito do GAPE, não compete à SMAJ verificar as questões relacionadas ao zoneamento, uso e ocupação do solo, meio ambiente, infraestrutura, etc, motivo pelo qual deixamos de analisar tais matérias, devendo os setores técnicos apontarem a pertinência ou não da proposta apresentada, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Havendo interesse no prosseguimento dos procedimentos de aprovação do projeto, mais especificadamente na etapa da Licença de Instalação e Alvará de Execução,

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

deverá ser formalizado o Termo de Acordo e Compromisso das condicionantes relacionadas neste parecer, bem como, à apresentação de garantias.

7.2 - Este Parecer Final tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.

Campinas, 27 de novembro de 2018
THIAGO SAMPAIO MILANI
 Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE
CARLOS AUGUSTO SANTORO
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
 Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Infraestrutura
CARLOS JOSÉ BARREIRO
 Secretário Municipal de Transportes e EMDEC
EDSON VILAS BOAS ORRÚ
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos interino
ARLY DE LARA RÔMEO
 Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

Parecer Final n.º 00028 / 2018 CÂMARA ADMINISTRATIVA (art. 2º, III, do Decreto Municipal n.º 18.921, de 12/11/2015). Protocolos n.º 2017/18/00174, 2017/18/00175, 2017/18/00176, 2017/18/00177, 2017/18/00178, 2017/18/00179 e 2017/18/00180. Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A.

EMPREENDIMENTO

Trata-se de estudo específico para implantação de empreendimento do tipo HMV-5, inserido na Zona 02, situado à Rua Herculano Florence Teixeira, n.º 260, Gleba 113, Quarteirão 30.022, (futuro Lote 01, Quadra A), Jardim Esmeraldina, Código Cartográfico: 3442.52.61.0001.00000, com área do futuro terreno de 14.631,40 m².

O projeto da edificação prevê a construção de 17 (dezesete) blocos, resultando em 340 (trezentos e quarenta) Unidades Habitacionais, com área total construída de 16.057,99 m².

PARECER FINAL

Possibilidade, sob condições, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de aprovação do empreendimento, desde atendidas as exigências indicadas no parecer, assumindo ele expressamente as obrigações quanto as obras e ou intervenções, as quais integrarão o empreendimento e este somente será considerado concluído para fins de obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO), quando aquelas obras e intervenções também estejam concluídas, conforme explanadas abaixo:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SE-PLURB

PARECER: O parecer da SEPLURB é viável ao empreendimento referente ao protocolado n.º 2017/18/175, sob condicionantes.

1.1 - O projeto da edificação deverá atender integralmente aos parâmetros definidos pela Lei 6.031/88, Lei Complementar n.º 09/03, Lei 8.232/94 (PGT), Lei 11.418/02 (rebaixamento de Guia), Leis 11.975/04 e 14.990/15 (vagas para idosos), Decreto 17.742/12 (estabelece procedimentos de análise para definição de diretrizes urbanísticas), e Lei Federal n.º 10.098/00 (acessibilidade);

1.2 - As restrições aeroportuárias serão verificadas na ocasião da análise do projeto para aprovação;

1.3 - Deverá respeitar os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar 09/2003, Capítulo IX, em especial aos acesso, rampas, circulação, vagas e espaços de manobras e circulação;

1.4 - No momento da análise para aprovação do empreendimento serão exigidas as documentações, o projeto arquitetônico com todos os parâmetros construtivos, tais como: gabarito de altura, recuos, coeficientes de aproveitamento, taxa de ocupação, etc., de acordo com as legislações vigentes;

1.5 - Considerando o Decreto n.º 19.608, de 06 de setembro de 2017 (Protocolo n.º 2012/11/106), que aprova os planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 113, Qt. 30.022, denominado "Jardim Nova Abolição", para implantação dos três empreendimentos analisados é condição que seja **executado todo o loteamento**, com a implantação de todas as vias e infraestruturas, todos os Lotes, Áreas institucionais e o Sistema de Lazer;

1.6 - Para o atendimento da nova demanda e considerando ser uma região carente de espaços de lazer, deverá ser **urbanizada as áreas destinadas ao Sistema de Lazer do loteamento, com a instalação de equipamentos urbanos e de lazer, bem como a iluminação da praça, a ser aprovada pela Secretaria competente.**

OBS: Avaliamos que as medidas mitigatórias são necessárias para qualquer um dos três empreendimentos em análise a serem implantados (Protocolos n.º 17/18/175, 17/18/182 e 17/18/189), para que possam absorver a demanda gerada pelos empreendimentos propostos.

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER: Seguindo os procedimentos dos Decretos n.º 18.921/2015 e n.º 19.448/2017 esta Câmara Técnica apresenta o seguinte Parecer Técnico, ressaltando que a análise em questão foi embasada nos documentos apresentados de co-responsabilidade do interessado e dos profissionais técnicos que assinam as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

2.1 - O projeto de edificação e a intervenção na vegetação deverão atender integralmente a Legislação referente ao Licenciamento Ambiental Municipal especialmente a Lei Complementar n.º 49/2013 e seu Decreto regulamentador n.º 18.705/2015.

OBS.1: Conforme Resolução SVDS n.º 12/2016, considerando a característica do empreendimento e sua localização sobrepondo-se a área de influência da linha de conectividade, a construção ora pretendida não poderá fazer uso de vidros espelhados ou qualquer outro obstáculo totalmente transparente ou refletivo, que possam causar acidentes com a avifauna.

OBS.2: Considerando que a área em questão está inserida em microbacia estratégica conforme Plano Municipal de Recursos Hídricos, eventuais restrições indicadas em normativas específicas deverão ser observadas na ocasião do licenciamento ambiental do empreendimento.

3 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CAMPINAS S/A. - SANASA

PARECER: Atender ao Informe Técnico SANASA n.º 0198/2017 e/ou mais atualizado.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARECER: Cumpriras seguintes obrigações:

4.1 - Apresentar solução para a destinação das águas pluviais do empreendimento e o compromisso de executá-la e custeá-la;

4.2 - Deverá destinar o valor total estimado de 157949,85843213 UFICs para projetos, execução de obras e/ou compras de equipamentos a serem definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nas áreas da Saúde, Educação e Infraestrutura local no entorno do empreendimento.

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SETRANSP/EMDEC

PARECER: O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Herculano Florence Teixeira.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

5.1 - Implantar pavimentação, com guias, sarjetas, sistema de drenagem, calçada de pedestres, sinalização horizontal e vertical e pavimentação asfáltica tipo IIIICA indicada, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para veículos pesados (ônibus) na Avenida João de Oliveira Barreto entre a Rua Antonieta Quattrer Serra e a Rua Santana - no valor estimado de 112074,55907509 UFICs;

5.2 - Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical: (no valor estimado de 157936,64838081 UFICs)

5.2.1 - Vias a sinalizar:

Rua José Martoni entre a Rua Carmelinda Marques Pereira e a Rua Lúcio Fernandes;

Rua Lúcio Fernandes entre a Rua José Martoni e a Rua Luiz Roberto de Carvalho Nogueira;

Rua Luiz Roberto de Carvalho Nogueira entre a Rua Lúcio Fernandes e a Rua Marines Caricchio Boseli de Souza;

Rua Marines Caricchio Boseli de Souza entre a Rua Luiz Roberto de Carvalho Nogueira e a Rua Aurélio Martins;

Rua Aurélio Martins entre a Rua Marines Caricchio Boseli de Souza e a Rua Bartolomeu Paes de Abreu;

Rua Bartolomeu Paes de Abreu entre a Rua Aurélio Martins e a Rua Júlia Baziotti Pereira;

Rua Júlia Baziotti Pereira entre a Rua Bartolomeu Paes de Abreu e a Rua Fernando Paes de Barros;

Rua Fernando Paes de Barros entre a Rua Júlia Baziotti Pereira e a Rua Amabilio Betim;

Rua Amabilio Betim entre a Rua Fernando Paes de Barros e a Rua Vitor Meirelles;

Rua Vitor Meirelles entre a Rua Herculano Florence Teixeira e a Rua João Sulinski;

Rua Monsenhor Bruno Nardini entre a Rua Vitor Meirelles e a Rua Joaquim Severino;

Rua Joaquim Severino entre a Rua Monsenhor Bruno Nardini e a Rua Professora Alayde Toledo Garlipp;

Rua Professora Alayde Toledo Garlipp entre a Rua Joaquim Severino e a Rua Vitor Meirelles;

Avenida Edmundo Vignatti entre a Rua Marines Caricchio Boseli de Souza e a Rua Fernando Paes de Barros;

Rua João Sulinski entre a Rua Júlio Fernandes e a Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo;

Rua Francisco Paula Lima entre a Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo e a Avenida Paulo Cuba de Souza;

Rua Dr. Henrique Augusto Vogel entre a Rua Homero Ferreira de Camargo e a Rua Paschoal de Lucca;

Rua Homero Ferreira de Camargo entre a Rua Dr. Henrique Augusto Vogel e a Rua Paschoal de Lucca;

Rua Paschoal de Lucca entre a Rua Homero Ferreira de Camargo e a Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo.

5.2.2 - Construção do prolongamento dos canteiros com guias, sarjetas e acabamento com grama no lugar de prismas em concreto nos seguintes cruzamentos:

Rua Amabilio Betim x Rua José Maurício Garcia;

Rua Amabilio Betim x Rua Vitor Meirelles.

5.3 - Implantar 05 (cinco) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC com dispositivos de acessibilidade (piso podotátil), lixeiras e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento - no valor estimado de 36866,6312747 UFICs;

5.4 - Modernização semaforica: (no valor estimado de 175485,16486757 UFICs)

5.4.1 - Aquisição de Licença de Software da Central de Controle DIGICON;

5.4.2 - Serviços referentes aos cruzamentos do item 4.3:

Implantação da rede de fibra óptica e infraestrutura adequada interligando os cruzamentos;

Dispositivos de proteção de surto;

Troca do controlador semafórico existente para modelo DIGICON CD200 Plug in 08/08 fases e implantação de coluna dedicada ao mesmo, nos cruzamentos que se fizerem necessários;

Aquisição de 20% de modulo lógico para manutenção.

5.4.3 - Todos os cruzamentos abaixo deverão receber os serviços indicados no item 4.2:

Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza x Avenida Jorge Tibiriçá;

Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza x Avenida Francisco de Angelis;

Rua José Gabetta x Avenida Francisco de Angelis;

Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza x Rua Frederico Ozanan;

Avenida Jorge Tibiriçá x Rua Serafin Piazon;

Avenida Jorge Tibiriçá x Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo;

Avenida Alberto Medaljon x Avenida Ministro Costa Manso;

Rua Serafin Piazon x Avenida Capitão Samuel Ferreira;

Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo x Rua Serafin Piazon;

Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo x Avenida Comendador Enzo Ferrari;

Avenida Comendador Enzo Ferrari x Travessia de pedestres (frente à UNIP);

Avenida Antônio Carlos Sales Júnior x Avenida Arlindo Joaquim de Lemos;

Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza x Frente ao Condomínio São Gabriel;

Avenida Antônio Carlos Sales Júnior x Travessia de pedestres (frente Instituto Louis Braille);

Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo x Rua João Sulinski.

5.4.4 - Implantação de laços virtuais e infraestrutura adequada no cruzamento da Avenida Jorge Tibiriçá com Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo.**5.4.5** - Implantação de Nobreak com conversor de monitoramento remoto, nos cruzamentos abaixo:

Avenida Jorge Tibiriçá x Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo;

Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo x Avenida Comendador Enzo Ferrari;

5.4.6 - Reconfiguração semaforica, troca das colunas, braços projetados e fiação nos cruzamentos abaixo:

Avenida Jorge Tibiriçá x Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo;

Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo x Rua João Sulinski.

OBS: Caso as contrapartidas indicadas nos subitem **5.1** a **5.4.6** tenham sido executadas através dos Pareceres Finais nº. 00029 e 00030/2018 referente aos Protocolados nºs. 2017/18/00181 a 187 e Prot. nºs. 2017/18/188 a 194 - MRV Engenharia e Participações S/A., estará este empreendimento dispensado das referidas obrigações. Em caso negativo, será necessário o cumprimento das obrigações apontadas nos subitens supracitados.

5.5 - Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes.

5.6 - Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER: Em atenção aos itens 1 e 2 da Manifestação 39/2017 (fls. 21/22 do protocolo nº. 2017/18/180) o interessado apresentou escritura de compra e venda do imóvel que deu origem ao loteamento Jardim Nova Abolição, razão pela qual tais itens se acham atendidos.

Fica mantida a observação feita no item 4 do parecer de fls. 21/22.

Item 4 - Por meio da Escritura Pública de Hipoteca, lavrada no 7º Tabelionato de Notas (Livro 1140, pág. 361), o lote 01, da Quadra A, onde se pretende implantar o empreendimento HMV-5, foi hipotecado a favor da PMC para garantir as obras de infraestrutura do loteamento Jardim Nova Abolição. Cabe destacar que o Município não expediu o Alvará de Execução para as obras de infraestrutura. Tal documento só é expedido após o registro do loteamento, o que, até o momento, não ocorreu. Dessa forma, o prazo para execução das obras do loteamento poderá se estender por 4 anos contados da expedição do Alvará de Execução.

Caso o loteador não cumpra a obrigação de executar os melhoramentos poderá o Município, com base no art. 40 da Lei 6.766/79, promover a regularização do loteamento e, para se ressarcir da despesas levadas a efeito, executar a garantia hipotecária.

Desta forma, a implantação de empreendimento multifamiliar vertical sobre imóvel que se acha hipotecado a favor do Município poderá dificultar eventual execução de hipoteca, ainda mais considerando o teor da Súmula 308 do STJ e decisões judiciais recentes.

A Súmula 308 do Superior Tribunal de Justiça, embora muito debatida por doutrinadores vez que alguns entendem que a decisão teve caráter social, vem norteando as demandas correlatas e prescreve:

"A HIPOTECA FIRMADA ENTRE A CONSTRUTORA E O AGENTE FINANCEIRO, ANTERIOR OU POSTERIOR À CELEBRAÇÃO DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA, NÃO TEM EFICÁCIA PERANTE OS ADQUIRENTES DO IMÓVEL."

Como se vê, a Súmula nº. 308 é expressa no sentido de que não apenas a hipoteca firmada após a celebração do compromisso de compra e venda não é válida contra o compromissário comprador, mas também a hipoteca pré-existente à celebração não seria eficaz.

O locus desse entendimento jurisprudencial é a aquisição de imóvel em sede de incorporação imobiliária. Trata-se, normalmente, de aquisição de coisa futura, mediante pagamento parcelado.

Em recente decisão, REsp 1432693, foi salientado:

"O Superior Tribunal de Justiça Rejeitou recurso de sociedade empresária insatisfeita com o cancelamento judicial de uma hipoteca em seu favor. A empresa discordou do cancelamento do título por entender que a Justiça não poderia ter desfeito uma garantia hipotecária outorgada por uma incorporadora e construtora em seu benefício, já que o cancelamento foi proposto por terceiros..."

"? o Ministro Marco Aurélio Bellizze lembrou que, apesar de ter sido formulada com base nos casos de financiamento instituição financeira, a Súmula 308 pode ser aplicada em outras situações, pois sua intenção é proteger o terceiro que adquire o imóvel de boa-fé e cumpre o contrato de compra e venda. afirmou que "não pode o adquirente de boa-fé ser prejudicado por outra relação jurídica estabelecida entre o financiador, credor hipotecário, e o construtor inadimplente."

Diante disso, embora seja possível dar continuidade ao estudo de viabilidade técnica, não será possível a aprovação do empreendimento no Lote 01 da Quadra A, enquanto tal imóvel estiver gravado como hipoteca.

Por fim cabe ressaltar que, no âmbito do GAPE, não compete à SMAJ verificar as questões relacionadas ao zoneamento, uso e ocupação do solo, meio ambiente, infraestrutura, etc, motivo pelo qual deixamos de analisar tais matérias, devendo os setores técnicos apontarem a pertinência ou não da proposta apresentada, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Havendo interesse no prosseguimento dos procedimentos de aprovação do projeto, mais especificadamente na etapa da Licença de Instalação e Alvará de Execução, deverá ser formalizado o Termo de Acordo e Compromisso das condicionantes relacionadas neste parecer, bem como, à apresentação de garantias.

7.2 - Este Parecer Final tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.

Campinas, 27 de novembro de 2018

THIAGO SAMPAIO MILANI

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes e EMDEC

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos interino

ARLY DE LARA RÔMEO

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

Parecer Final nº. 00029 / 2018 CÂMARA ADMINISTRATIVA (art. 2º, III, do Decreto Municipal nº. 18.921, de 12/11/2015). Protocolos nº. 2017/18/00181, 2017/18/00182, 2017/18/00183, 2017/18/00184, 2017/18/00185, 2017/18/00186 e 2017/18/00187. Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A.

EMPREENDIMENTO

Trata-se de estudo específico para implantação de empreendimento do tipo HMV-5, inserido na Zona 02 (dois), situado à Rua Herculano Florence Teixeira, nº. 260, Gleba 113, Quarteirão 30.022, (futuro Lote 01, Quadra B), Jardim Esmeraldina, Código Cartográfico: 3442.52.61.0001.00000, com área do futuro terreno de 12.516,53 m².

O projeto da edificação prevê a construção de 13 (treze) blocos, resultando em 260 (duzentos e sessenta) Unidades Habitacionais, com área total construída de 12.226,47 m².

PARECER FINAL

Possibilidade, sob condições, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de aprovação do empreendimento, desde atendidas as exigências indicadas no parecer, assumindo ele expressamente as obrigações quanto as obras e ou intervenções, as quais integrarão o empreendimento e este somente será considerado concluído para fins de obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO), quando aquelas obras e intervenções também estejam concluídas, conforme explanadas abaixo:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SE-PLURB

PARECER: O parecer da SEPLURB é viável ao empreendimento referente ao protocolo nº. 2017/18/182, sob condicionantes.

1.1 - O projeto da edificação deverá atender integralmente aos parâmetros definidos pela Lei 6.031/88, Lei Complementar nº. 09/03, Lei 8.232/94 (PGT), Lei 11.418/02 (rebaixamento de Guia), Leis 11.975/04 e 14.990/15 (vagas para idosos), Decreto 17.742/12 (estabelece procedimentos de análise para definição de diretrizes urbanísticas), e Lei Federal nº. 10.098/00 (acessibilidade);

1.2 - As restrições aeroportuárias serão verificadas na ocasião da análise do projeto para aprovação;

1.3 - Deverá respeitar os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar 09/2003, Capítulo IX, em especial aos acesso, rampas, circulação, vagas e espaços de manobras e circulação;

1.4 - No momento da análise para aprovação do empreendimento serão exigidas as documentações, o projeto arquitetônico com todos os parâmetros construtivos, tais como: gabarito de altura, recuos, coeficientes de aproveitamento, taxa de ocupação, etc., de acordo com as legislações vigentes;

1.5 - Considerando o Decreto nº. 19.608, de 06 de setembro de 2017 (Protocolo nº. 2012/11/106), que aprova os planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 113, Qt. 30.022, denominado "Jardim Nova Abolição", para implantação dos três empreendimentos analisados é condição que seja **executado todo o loteamento**, com a implantação de todas as vias e infraestruturas, todos os Lotes, Áreas institucionais e o Sistema de Lazer;

1.6 - Para o atendimento da nova demanda e considerando ser uma região carente de espaços de lazer, deverá ser **urbanizada as áreas destinadas ao Sistema de Lazer do loteamento, com a instalação de equipamentos urbanos e de lazer, bem como a iluminação da praça, a ser aprovada pela Secretaria competente.**

OBS: Avaliamos que as medidas mitigatórias são necessárias para qualquer um dos três empreendimentos em análise a serem implantados (Protocolos nº. 17/18/175, 17/18/182 e 17/18/189), para que possam absorver a demanda gerada pelos empreendimentos propostos.

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER: Seguindo os procedimentos dos Decretos nº. 18.921/2015 e nº. 19.448/2017 esta Câmara Técnica apresenta o seguinte Parecer Técnico, ressaltando que a análise em questão foi embasada nos documentos apresentados de co-responsabilidade do interessado e dos profissionais técnicos que assinam as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

2.1 - O projeto de edificação e a intervenção na vegetação deverão atender integralmente a Legislação referente ao Licenciamento Ambiental Municipal especialmente a Lei Complementar nº. 49/2013 e seu Decreto regulamentador nº. 18.705/2015.

OBS.1: Conforme Resolução SVDS nº. 12/2016, considerando a característica do empreendimento e sua localização sobrepondo-se a área de influência da linha de conectividade, a construção ora pretendida não poderá fazer uso de vidros espelhados ou qualquer outro obstáculo totalmente transparente ou refletivo, que possam causar acidentes com a avifauna.

OBS.2: Considerando que a área em questão está inserida em microbacia estratégica conforme Plano Municipal de Recursos Hídricos, eventuais restrições indicadas em normativas específicas deverão ser observadas na ocasião do licenciamento ambiental do empreendimento.

OBS.3: Deverão ser observadas eventuais restrições relacionadas à envoltória da Unidade de Conservação (Ucs) - Estação Ecológica de Valinhos, que incide em parte do terreno.

3 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CAMPINAS S/A. - SANASA

PARECER: Atender ao Informe Técnico SANASA nº. 0198/2017 e/ou mais atualizado.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARECER: Cumpridas seguintes obrigações:

4.1 - Apresentar solução para a destinação das águas pluviais do empreendimento e o compromisso de executá-la e custeá-la;

4.2 - Deverá destinar o valor total estimado de 157949,85843213 UFICs para projetos, execução de obras e/ou compras de equipamentos a serem definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nas áreas da Saúde, Educação e Infraestrutura local no entorno do empreendimento.

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SETRANSP/EMDEC

PARECER: O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Herculano Florence Teixeira.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

5.1 - Implantar pavimentação, com guias, sarjetas, sistema de drenagem, calçada de pedestres, sinalização horizontal e vertical e pavimentação asfáltica tipo IICA indicada, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para veículos pesados (ônibus) na Avenida João de Oliveira Barreto entre a Rua Antonieta Quattrer Serra e a Rua Santana - no valor estimado de 112074,55907509 UFICs;

5.2 - Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical: (no valor estimado de 157936,64838081 UFICs)

5.2.1 - Vias a sinalizar:

Rua José Martoni entre a Rua Carmelinda Marques Pereira e a Rua Lúcio Fernandes;

Rua Lúcio Fernandes entre a Rua José Martoni e a Rua Luiz Roberto de Carvalho Nogueira;

Rua Luiz Roberto de Carvalho Nogueira entre a Rua Lúcio Fernandes e a Rua Marines Caricchio Boseli de Souza;

Rua Marines Caricchio Boseli de Souza entre a Rua Luiz Roberto de Carvalho Nogueira e a Rua Aurélio Martins;

Rua Aurélio Martins entre a Rua Marines Caricchio Boseli de Souza e a Rua Bartolomeu Paes de Abreu;

Rua Bartolomeu Paes de Abreu entre a Rua Aurélio Martins e a Rua Júlia Baziotti Pereira;

Rua Júlia Baziotti Pereira entre a Rua Bartolomeu Paes de Abreu e a Rua Fernando Paes de Barros;

Rua Fernando Paes de Barros entre a Rua Júlia Baziotti Pereira e a Rua Amabilio Betim;

Rua Amabilio Betim entre a Rua Fernando Paes de Barros e a Rua Vitor Meirelles;

Rua Vitor Meirelles entre a Rua Herculano Florence Teixeira e a Rua João Sulinski;

Rua Monsenhor Bruno Nardini entre a Rua Vitor Meirelles e a Rua Joaquim Severino;

Rua Joaquim Severino entre a Rua Monsenhor Bruno Nardini e a Rua Professora Alayde Toledo Garlipp;

Rua Professora Alayde Toledo Garlipp entre a Rua Joaquim Severino e Rua Vitor Meirelles;

Avenida Edmundo Vignatti entre a Rua Marines Caricchio Boseli de Souza e a Rua Fernando Paes de Barros;

Rua João Sulinski entre a Rua Júlio Fernandes e a Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo;

Rua Francisco Paula Lima entre a Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo e a Avenida Paulo Cuba de Souza;

Rua Dr. Henrique Augusto Vogel entre a Rua Homero Ferreira de Camargo e a Rua Paschoal de Lucca;

Rua Homero Ferreira de Camargo entre a Rua Dr. Henrique Augusto Vogel e a Rua Paschoal de Lucca;

Rua Paschoal de Lucca entre a Rua Homero Ferreira de Camargo e a Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo.

5.2.2 - Construção do prolongamento dos canteiros com guias, sarjetas e acabamento com grama no lugar de prismas em concreto nos seguintes cruzamentos:

Rua Amabilio Betim x Rua José Maurício Garcia;

Rua Amabilio Betim x Rua Vitor Meirelles.

5.3 - Implantar 05 (cinco) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC com dispositivos de acessibilidade (piso podotátil), lixeiras e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento - no valor estimado de 36866,6312747 UFICs;

5.4 - Modernização semafórica: (no valor estimado de 175485,16486757 UFICs)

5.4.1 - Aquisição de Licença de Software da Central de Controle DIGICON;

5.4.2 - Serviços referentes aos cruzamentos do item 4.3:

Implantação da rede de fibra óptica e infraestrutura adequada interligando os cruzamentos;

Dispositivos de proteção de surto;

Troca do controlador semafórico existente para modelo DIGICON CD200 Plug in 08/08 fases e implantação de coluna dedicada ao mesmo, nos cruzamentos que se fizerem necessários;

Aquisição de 20% de modulo lógico para manutenção.

5.4.3 - Todos os cruzamentos abaixo deverão receber os serviços indicados no item 4.2:

Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza x Avenida Jorge Tibiriçá;

Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza x Avenida Francisco de Angelis;

Rua José Gabetta x Avenida Francisco de Angelis;

Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza x Rua Frederico Ozanan;

Avenida Jorge Tibiriçá x Rua Serafin Piazon;

Avenida Jorge Tibiriçá x Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo;

Avenida Alberto Medaljon x Avenida Ministro Costa Manso;

Rua Serafin Piazon x Avenida Capitão Samuel Ferreira;

Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo x Rua Serafin Piazon;

Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo x Avenida Comendador Enzo Ferrari;

Avenida Comendador Enzo Ferrari x Travessia de pedestres (frente à UNIP);

Avenida Antônio Carlos Sales Júnior x Avenida Arlindo Joaquim de Lemos;

Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza x Frente ao Condomínio São Gabriel;

Avenida Antônio Carlos Sales Júnior x Travessia de pedestres (frente Instituto Louis Braille);

Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo x Rua João Sulinski.

5.4.4 - Implantação de laços virtuais e infraestrutura adequada no cruzamento da Avenida Jorge Tibiriçá com Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo.

5.4.5 - Implantação de Nobreak com conversor de monitoramento remoto, nos cruzamentos abaixo:

Avenida Jorge Tibiriçá x Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo;

Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo x Avenida Comendador Enzo Ferrari;

5.4.6 - Reconfiguração semafórica, troca das colunas, braços projetados e fiação nos cruzamentos abaixo:

Avenida Jorge Tibiriçá x Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo;

Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo x Rua João Sulinski.

OBS: Caso as contrapartidas indicadas nos subitem **5.1** a **5.4.6** tenham sido executadas através dos Pareceres Finais nº. 00028 e 00030/2018 referente aos Protocolados nºs. 2017/18/00174 a 180 e Prot. nºs. 2017/18/188 a 194 - MRV Engenharia e Parti-

ciações S/A., estará este empreendimento dispensado das referidas obrigações. Em caso negativo, será necessário o cumprimento das obrigações apontadas nos subitens supracitados.

5.5 - Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes.

5.6 - Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER: Em atenção aos itens 1 e 2 da Manifestação 40/2017 (fls. 21 do protocolo nº. 2017/18/186) o interessado apresentou escritura de compra e venda do imóvel que deu origem ao loteamento Jardim Nova Abolição, razão pela qual tais itens se acham atendidos.

Fica mantida a observação feita no item 4 do parecer de fls. 21.

"Item 4 - Alertamos que até o momento o Município não expediu o Alvará de Execução para as obras de infraestrutura do loteamento. Tal documento só é expedido após o registro do loteamento, o que, até o momento, não ocorreu. Dessa forma, o prazo para execução das obras do loteamento poderá se estender por 4 anos contados da expedição do Alvará de Execução. Desta forma, o cronograma de obras do empreendimento pretendido deve levar em consideração a situação do loteamento a fim de evitar a ausência de infraestrutura básica no local."

Por fim cabe ressaltar que, no âmbito do GAPE, não compete à SMAJ verificar as questões relacionadas ao zoneamento, uso e ocupação do solo, meio ambiente, infraestrutura, etc, motivo pelo qual deixamos de analisar tais matérias, devendo os setores técnicos apontarem a pertinência ou não da proposta apresentada, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Havendo interesse no prosseguimento dos procedimentos de aprovação do projeto, mais especificadamente na etapa da Licença de Instalação e Alvará de Execução, deverá ser formalizado o Termo de Acordo e Compromisso das condicionantes relacionadas neste parecer, bem como, à apresentação de garantias.

7.2 - Este Parecer Final tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.

Campinas, 27 de novembro de 2018

THIAGO SAMPAIO MILANI

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes e EMDEC

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos interino

ARLY DE LARA RÔMEO

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

Parecer Final nº. 00030 / 2018 CÂMARA ADMINISTRATIVA (art. 2º, III, do Decreto Municipal nº. 18.921, de 12/11/2015). Protocolos nº. 2017/18/00188, 2017/18/00189, 2017/18/00190, 2017/18/00191, 2017/18/00192, 2017/18/00193 e 2017/18/00194. Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A.

EMPREENDIMENTO

Trata-se de estudo específico para implantação de empreendimento do tipo HMV-5, inserido na Zona 02 (dois), situado à Rua Herculano Florence Teixeira, nº. 260, Gleba 113, Quarteirão 30.022, (futuro Lote 02, Quadra A), Jardim Esmeraldina, Código Cartográfico: 3442.52.61.0001.00000, com área do futuro terreno de 15.313,22 m².

O projeto da edificação prevê a construção de 17 (dezesete) blocos, resultando em 340 (trezentos e quarenta) Unidades Habitacionais, com área total construída de 16.062,73 m².

PARECER FINAL

Possibilidade, sob condições, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de aprovação do empreendimento, desde atendidas as exigências indicadas no parecer, assumindo ele expressamente as obrigações quanto as obras e ou intervenções, as quais integrarão o empreendimento e este somente será considerado concluído para fins de obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO), quando aquelas obras e intervenções também estejam concluídas, conforme explanadas abaixo:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLURB

PARECER: O parecer da SEPLURB é viável ao empreendimento referente ao protocolo nº. 2017/18/189, sob condicionantes.

1.1 - O projeto da edificação deverá atender integralmente aos parâmetros definidos pela Lei 6.031/88, Lei Complementar nº. 09/03, Lei 8.232/94 (PGT), Lei 11.418/02 (rebaixamento de Guia), Leis 11.975/04 e 14.990/15 (vagas para idosos), Decreto 17.742/12 (estabelece procedimentos de análise para definição de diretrizes urbanísticas), e Lei Federal nº. 10.098/00 (acessibilidade);

1.2 - As restrições aeroportuárias serão verificadas na ocasião da análise do projeto para aprovação;

1.3 - Deverá respeitar os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar 09/2003, Capítulo IX, em especial aos acesso, rampas, circulação, vagas e espaços de manobras e circulação;

1.4 - No momento da análise para aprovação do empreendimento serão exigidas as documentações, o projeto arquitetônico com todos os parâmetros construtivos, tais como: gabarito de altura, recuos, coeficientes de aproveitamento, taxa de ocupação,

etc., de acordo com as legislações vigentes;

1.5 - Considerando o Decreto nº. 19.608, de 06 de setembro de 2017 (Protocolo nº. 2012/11/106), que aprova os planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 113, Qt. 30.022, denominado "Jardim Nova Abolição", para implantação dos três empreendimentos analisados é condição que seja **executado todo o loteamento**, com a implantação de todas as vias e infraestruturas, todos os Lotes, Áreas institucionais e o Sistema de Lazer;

1.6 - Para o atendimento da nova demanda e considerando ser uma região carente de espaços de lazer, deverá ser **urbanizada as áreas destinadas ao Sistema de Lazer do loteamento, com a instalação de equipamentos urbanos e de lazer, bem como a iluminação da praça, a ser aprovada pela Secretaria competente.**

OBS: Avaliamos que as medidas mitigatórias são necessárias para qualquer um dos três empreendimentos em análise a serem implantados (Protocolos nº. 17/18/175, 17/18/182 e 17/18/189), para que possam absorver a demanda gerada pelos empreendimentos propostos.

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER: Seguindo os procedimentos dos Decretos nº. 18.921/2015 e nº. 19.448/2017 esta Câmara Técnica apresenta o seguinte Parecer Técnico, ressaltando que a análise em questão foi embasada nos documentos apresentados de co-responsabilidade do interessado e dos profissionais técnicos que assinam as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

2.1 - O projeto de edificação e a intervenção na vegetação deverão atender integralmente a Legislação referente ao Licenciamento Ambiental Municipal especialmente a Lei Complementar nº. 49/2013 e seu Decreto regulamentador nº. 18.705/2015.

OBS.1: Conforme Resolução SVDS nº. 12/2016, considerando a característica do empreendimento e sua localização sobrepondo-se à área de influência da linha de conectividade, a construção ora pretendida não poderá fazer uso de vidros espelhados ou qualquer outro obstáculo totalmente transparente ou refletivo, que possam causar acidentes com a avifauna.

OBS.2: Considerando que a área em questão está inserida em microbacia estratégica conforme Plano Municipal de Recursos Hídricos, eventuais restrições indicadas em normativas específicas deverão ser observadas na ocasião do licenciamento ambiental do empreendimento.

3 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CAMPINAS S/A. - SANASA

PARECER: Atender ao Informe Técnico SANASA nº. 0198/2017 e/ou mais atualizado.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARECER: Cumpriras seguintes obrigações:

4.1 - Apresentar solução para a destinação das águas pluviais do empreendimento e o compromisso de executá-la e custeá-la;

4.2 - Deverá destinar o valor total estimado de 157949,85843213 UFICs para projetos, execução de obras e/ou compras de equipamentos a serem definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nas áreas da Saúde, Educação e Infraestrutura local no entorno do empreendimento.

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SETRANSP/EMDEC

PARECER: O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Herculano Florence Teixeira.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

5.1 - Implantar pavimentação, com guias, sarjetas, sistema de drenagem, calçada de pedestres, sinalização horizontal e vertical e pavimentação asfáltica tipo IIICA indicada, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para veículos pesados (ônibus) na Avenida João de Oliveira Barreto entre a Rua Antonieta Quattrer Serra e a Rua Santana - no valor estimado de 112074,55907509 UFICs;

5.2 - Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical: (no valor estimado de 157936,64838081 UFICs)

5.2.1 - Vias a sinalizar:

Rua José Martoni entre a Rua Carmelinda Marques Pereira e a Rua Lúcio Fernandes;

Rua Lúcio Fernandes entre a Rua José Martoni e a Rua Luiz Roberto de Carvalho Nogueira;

Rua Luiz Roberto de Carvalho Nogueira entre a Rua Lúcio Fernandes e a Rua Marines Caricchio Boseli de Souza;

Rua Marines Caricchio Boseli de Souza entre a Rua Luiz Roberto de Carvalho Nogueira e a Rua Aurélio Martins;

Rua Aurélio Martins entre a Rua Marines Caricchio Boseli de Souza e a Rua Bartolomeu Paes de Abreu;

Rua Bartolomeu Paes de Abreu entre a Rua Aurélio Martins e a Rua Júlia Baziotti Pereira;

Rua Júlia Baziotti Pereira entre a Rua Bartolomeu Paes de Abreu e a Rua Fernando Paes de Barros;

Rua Fernando Paes de Barros entre a Rua Júlia Baziotti Pereira e a Rua Amabilio Betim;

Rua Amabilio Betim entre a Rua Fernando Paes de Barros e a Rua Vitor Meirelles;

Rua Vitor Meirelles entre a Rua Herculano Florence Teixeira e a Rua João Sulinski;

Rua Monsenhor Bruno Nardini entre a Rua Vitor Meirelles e a Rua Joaquim Severino;

Rua Joaquim Severino entre a Rua Monsenhor Bruno Nardini e a Rua Professora Alayde Toledo Garlipp;

Rua Professora Alayde Toledo Garlipp entre a Rua Joaquim Severino e Rua Vitor Meirelles;

Avenida Edmundo Vignatti entre a Rua Marines Caricchio Boseli de Souza e a Rua Fernando Paes de Barros;

Rua João Sulinski entre a Rua Júlio Fernandes e a Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo;

Rua Francisco Paula Lima entre a Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo e a Avenida Paulo Cuba de Souza;

Rua Dr. Henrique Augusto Vogel entre a Rua Homero Ferreira de Camargo e a Rua Paschoal de Lucca;

Rua Homero Ferreira de Camargo entre a Rua Dr. Henrique Augusto Vogel e a Rua Paschoal de Lucca;

Rua Paschoal de Lucca entre a Rua Homero Ferreira de Camargo e a Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo.

5.2.2 - Construção do prolongamento dos canteiros com guias, sarjetas e acabamento com grama no lugar de prismas em concreto nos seguintes cruzamentos:

Rua Amábilio Betim x Rua José Maurício Garcia;

Rua Amábilio Betim x Rua Vitor Meirelles.

5.3 - Implantar 05 (cinco) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC com dispositivos de acessibilidade (piso podotátil), lixeiras e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento - no valor estimado de 36866,6312747 UFICs;

5.4 - Modernização semafórica:
(no valor estimado de 175485,16486757 UFICs)

5.4.1 - Aquisição de Licença de Software da Central de Controle DIGICON;

5.4.2 - Serviços referentes aos cruzamentos do item 4.3:

Implantação da rede de fibra óptica e infraestrutura adequada interligando os cruzamentos;

Dispositivos de proteção de surto;

Troca do controlador semafórico existente para modelo DIGICON CD200 Plug in 08/08 fases e implantação de coluna dedicada ao mesmo, nos cruzamentos que se fizerem necessários;

Aquisição de 20% de modulo lógico para manutenção.

5.4.3 - Todos os cruzamentos abaixo deverão receber os serviços indicados no item 4.2:

Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza x Avenida Jorge Tibiriçá;

Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza x Avenida Francisco de Angelis;

Rua José Gabetta x Avenida Francisco de Angelis;

Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza x Rua Frederico Ozanan;

Avenida Jorge Tibiriçá x Rua Serafin Piazon;

Avenida Jorge Tibiriçá x Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo;

Avenida Alberto Medaljon x Avenida Ministro Costa Manso;

Rua Serafin Piazon x Avenida Capitão Samuel Ferreira;

Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo x Rua Serafin Piazon;

Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo x Avenida Comendador Enzo Ferrari;

Avenida Comendador Enzo Ferrari x Travessia de pedestres (frente à UNIP);

Avenida Antônio Carlos Sales Júnior x Avenida Arlindo Joaquim de Lemos;

Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza x Frente ao Condomínio São Gabriel;

Avenida Antônio Carlos Sales Júnior x Travessia de pedestres (frente Instituto Louis Braille);

Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo x Rua João Sulinski.

5.4.4 - Implantação de laços virtuais e infraestrutura adequada no cruzamento da Avenida Jorge Tibiriçá com Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo.

5.4.5 - Implantação de Nobreak com conversor de monitoramento remoto, nos cruzamentos abaixo:

Avenida Jorge Tibiriçá x Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo;

Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo x Avenida Comendador Enzo Ferrari;

5.4.6 - Reconfiguração semafórica, troca das colunas, braços projetados e fiação nos cruzamentos abaixo:

Avenida Jorge Tibiriçá x Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo;

Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo x Rua João Sulinski.

OBS: Caso as contrapartidas indicadas nos subitem **5.1** a **5.4.6** tenham sido executadas através dos Pareceres Finais n.º 00028 e 00029/2018 referente aos Protocolados n.ºs. 2017/18/00174 a 180 e Prot. n.ºs. 2017/18/181 a 187 - MRV Engenharia e Participações S/A., estará este empreendimento dispensado das referidas obrigações. Em caso negativo, será necessário o cumprimento das obrigações apontadas nos subitens supracitados.

5.5 - Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes.

5.6 - Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER: Em atenção aos itens 1 e 2 da Manifestação 41/2017 (fls. 24/25 do protocolo n.º 2017/18/194) o interessado apresentou escritura de compra e venda do imóvel que deu origem ao loteamento Jardim Nova Abolição, razão pela qual tais itens se acham atendidos.

Fica mantida a observação feita no item 4 do parecer de fls. 24/25.

"Item 4 - Por meio da Escritura Pública de Hipoteca, lavrada no 7º Tabelionato de Notas (Livro 1140, pág. 361), o lote 01, da Quadra A, onde se pretende implantar o empreendimento HNV-5, **foi hipotecado a favor da PMC para garantir as obras de infraestrutura do loteamento Jardim Nova Abolição.** Cabe destacar que o Município não expediu o Alvará de Execução para as obras de infraestrutura. Tal documento só é expedido após o registro do loteamento, o que, até o momento, não ocorreu. Dessa forma, o prazo para execução das obras do loteamento poderá se estender por 4 anos contados da expedição do Alvará de Execução.

Caso o loteador não cumpra a obrigação de executar os melhoramentos poderá o Município, com base no art. 40 da Lei 6.766/79, promover a regularização do loteamento e, para se ressarcir da despesas levadas a efeito, executar a garantia hipotecária. Desta forma, a implantação de empreendimento multifamiliar vertical sobre imóvel que se acha hipotecado a favor do Município poderá dificultar eventual execução de hipoteca, ainda mais considerando o teor da Súmula 308 do STJ e decisões judiciais recentes.

A Súmula 308 do Superior Tribunal de Justiça, embora muito debatida por doutrinadores vez que alguns entendem que a decisão teve caráter social, vem norteadando as demandas correlatas e prescreve:

"A HIPOTECA FIRMADA ENTRE A CONSTRUTORA E O AGENTE FINANCEIRO, ANTERIOR OU POSTERIOR À CELEBRAÇÃO DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA, NÃO TEM EFICÁCIA PERANTE OS ADQUIRENTES DO IMÓVEL."

Como se vê, a Súmula n.º 308 é expressa no sentido de que não apenas a hipoteca firmada após a celebração do compromisso de compra e venda não é válida contra o compromissário comprador, mas também a hipoteca pré-existente à celebração não seria eficaz.

O locus desse entendimento jurisprudencial é a aquisição de imóvel em sede de incorporação imobiliária. Trata-se, normalmente, de aquisição de coisa futura, mediante pagamento parcelado.

Em recente decisão, REsp 1432693, foi salientado:

"O Superior Tribunal de Justiça Rejeitou recurso de sociedade empresária insatisfeita com o cancelamento judicial de uma hipoteca em seu favor. A empresa discordou do cancelamento do título por entender que a Justiça não poderia ter desfeito uma garantia hipotecária outorgada por uma incorporadora e construtora em seu benefício, já que o cancelamento foi proposto por terceiros..."

? o Ministro Marco Aurélio Bellizze lembrou que, apesar de ter sido formulada com base nos casos de financiamento instituição financeira, a Súmula 308 pode ser aplicada em outras situações, pois sua intenção é proteger o terceiro que adquire o imóvel de boa-fé e cumpre o contrato de compra e venda. afirmou que "não pode o adquirente de boa-fé ser prejudicado por outra relação jurídica estabelecida entre o financiador, credor hipotecário, e o construtor inadimplente."

Diante disso, embora seja possível dar continuidade ao estudo de viabilidade técnica, não será possível a aprovação do empreendimento no Lote 02 da Quadra A, enquanto tal imóvel estiver gravado como hipoteca.

Por fim cabe ressaltar que, no âmbito do GAPE, não compete à SMAJ verificar as questões relacionadas ao zoneamento, uso e ocupação do solo, meio ambiente, infraestrutura, etc, motivo pelo qual deixamos de analisar tais matérias, devendo os setores técnicos apontarem a pertinência ou não da proposta apresentada, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Havendo interesse no prosseguimento dos procedimentos de aprovação do projeto, mais especificadamente na etapa da Licença de Instalação e Alvará de Execução, deverá ser formalizado o Termo de Acordo e Compromisso das condicionantes relacionadas neste parecer, bem como, à apresentação de garantias.

7.2 - Este Parecer Final tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.

Campinas, 27 de novembro de 2018

THIAGO SAMPAIO MILANI

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes e EMDEC

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos interino

ARLY DE LARA RÔMEO

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 328/2018-Eletrônico-Processo Administrativo n.º PMC.2018.00034800-15
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia (escova, creme e fio dental, líquido de Dakin e solução evidenciadora) **-Recebimento das Propostas dos itens 01a05:** das 08h do dia 08/01/19 às 09h do dia 09/01/19 **-Abertura das Propostas dos itens 01a05:** a partir das 09h do dia 09/01/19 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia

09/01/19 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 18/12/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 13 de dezembro de 2018
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 329/2018-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00038527-53
-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto:** Registro de Preços de refrigerante e copo descartável **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 03:** das 08h do dia 08/01/19 às 08h do dia 09/01/19 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 03:** a partir das 08h do dia 09/01/19 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 09/01/19 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 18/12/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 13 de dezembro de 2018
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo: PMC.2018.00035525-21

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Assunto: Pregão Eletrônico nº 316/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº 1112679, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 316/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores globais estimados entre parênteses para os lotes **01**(R\$ 40.899,84), **02**(R\$ 47.299,68), **03**(R\$ 4.998,72) e **04**(R\$ 27.900,00), perfazendo o valor total estimado de R\$ 121.098,24 (cento e vinte e um mil noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), ofertados pela empresa adjudicatária **ESTAÇÃO DO ALIMENTO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 20.056/18;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

Campinas, 13 de dezembro de 2018
PAULO ZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2018.00034711-05

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Assunto: Pregão Eletrônico nº 297/2018

Objeto: Aquisição de mangueira de incêndio tipo 3.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº 1112829, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 297/2018, referente ao objeto em epígrafe, com o valor unitário de R\$ 272,72 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 26.999,28 (vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **BA FIRE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 20.056/18;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

Campinas, 13 de dezembro de 2018
PAULO ZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 331/2018-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2018.00019159-44
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de aparelho telefônico com fio headset **-Recebimento das Propostas dos itens 01e02:** das 08h do dia 14/01/19 às 09h do dia 15/01/19 **-Abertura das Propostas dos itens 01e02:** a partir das 09h do dia 15/01/19 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 15/01/19 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 21/12/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 13 de dezembro de 2018
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo nº 17/10/02.755

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: RDC Presencial nº 15/2018

Objeto: Execução de obras de fresagem e recapeamento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com controle tecnológico, na rua Luverci Pereira de Souza, no Distrito de Barão Geraldo - Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Comissão Permanente de Licitações declarou **DESERTO** o RDC Presencial nº 15/2018 (documento fl. 495), por não acudirem interessados à licitação. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Comissão Permanente Licitações para as demais providências.

Campinas, 13 de dezembro de 2018
PAULO ZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 317/2018-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00000637-15
-Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **-Objeto:** Registro de Preços de alimentos refrigerados **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 07:** das 08h do dia 10/01/19 às 09h30min do dia 11/01/19 **-Abertura das Propostas dos itens de 01 a 07:** a partir das 09h30min do dia 11/01/19 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 11/01/19 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/12/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 13 de dezembro de 2018
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO - RESOLUÇÃO N.º 17/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Despacho expedido pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 13/12/2018

Protocolo n.º 2018/10/31195

Interessado: CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS

Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2018

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 17/2018, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e atendidas às ressalvas contidas no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Fomento entre o Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**, e a(o) **CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ n.º 46.042.370/0001-92, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R\$ R\$ 414.465,86 (Quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), com vigência de 06 (seis) meses, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Protocolo n.º 2018/10/28416

Interessado: CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS

Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2018

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 17/2018, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e atendidas às ressalvas contidas no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Fomento entre o Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**, e a(o) **CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ n.º 51.876.357/0001-79, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R\$ 46.174,22 (Quarenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), com vigência de 12 (doze) meses, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Protocolo n.º 2018/10/28423

Interessado: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI

Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2018

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 17/2018, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e atendidas às ressalvas contidas no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Fomento entre o Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**, e a(o) **CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI**, inscrita no CNPJ n.º 50.046.887/0001-27, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R\$ R\$ 467.285,28 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), com vigência de 12 (doze) meses, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Após as providências de empenho e agendamento dos pagamentos, o processo deverá retornar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA para conhecimento das recomendações contidas às fls. 298/304-v, bem como tomar as providências ali especificadas.

Protocolo n.º 2018/10/29498

Interessado: **MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA**

Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2018

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 17/2018, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e atendidas às ressalvas contidas no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8.º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Fomento** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**, e a(o) **MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA**, inscrita no CNPJ n.º 46.116.273/0001-05, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R\$ R\$ 3.567,57 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com vigência de 01 (um) mês, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s). Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/MAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3.º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 13 de dezembro de 2018

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMUNICADO SMAJ 01/2018

O Senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Campinas, no protocolado administrativo n.º SEI PMC.2018.00038963-78; **Considerando** as justificativas e o entendimento esposado pelo Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON, nos autos daquele processo,

Considerando o requerimento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas - STMC; e,

Considerando, finalmente, os precedentes e as decisões adotadas pelos vários Tribunais, além das disposições do artigo 220 do Código de Processo Civil,

DETERMINA

Tornar pública a suspensão das intimações, audiências e prazos dos processos administrativos no período de 20 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019, tanto no Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON, quanto no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios - DPDI, **excetuando-se as respostas às Cartas de Informação Preliminar (CIP)**. Publique-se.

Campinas, 12 de dezembro de 2018

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

SECRETÁRIO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO

Publicado novamente por conter incorreções:

Processo Administrativo: 17/60/01874 **Donatário:** Município de Campinas **Doador(a)(res):** Associação de Amigos da Escola E.M.P.G. Professora Dulce Bento Nascimento **CNPJ n.º** 01.926.800/0001-09 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º** 174/18. **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 484,20 **Assinatura:** 12/12/2018.

EXTRATO

Processo Administrativo: S/Nº **Interessado:** Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito **Partícipe:** Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico **CNPJ n.º** 46.124.624/0001-11 **Termo de Patrocínio**º 024/18 **Objeto:** Patrocínio do evento denominado "Concerto Especial de Natal 2018" **Valor:** R\$ 145.417,00 **Assinatura:** 03/12/2018.

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

RASCUNHO

Processo SEI PMC n.º 2018.00024834-10

Interessadas: Secretaria Municipal de Saúde/Hosp-Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Assunto: Ref. Procedimento de aplicação de penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Hosp-Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., apresentou Defesa Prévia (doc.0937988), que recebo por tempestiva.

No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.1068056), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pela infração do item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 149/17, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa em percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 1.061,10 (Hum mil, sessenta e um reais e dez centavos), conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, no artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário Municipal em Exercício

OAB 136.208

Processo SEI PMC n.º 2018.00006307-33

Interessadas: Secretaria Municipal de Saúde/Armazena Indústria de Móveis Ltda.

Assunto: Procedimento de aplicação de penalidades - Protocolado original n.º 2015/10/37.470 PG

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada a empresa Armazena Indústria de Móveis Ltda., apresentou Defesa Prévia (doc.0656213), que recebo por tempestiva.

No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.1069542), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pela infração do item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 176/16, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa em percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 1.785,00 (Hum mil,

setecentos e oitenta e cinco reais), conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, no artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário Municipal em Exercício

OAB 136.208

Processo SEI PMC n.º 2018.00017804-11

Interessadas: Secretaria Municipal de Saúde/ Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Assunto: Ref. Procedimento de aplicação de penalidades - Protocolado original n.º 2017.00012008-48

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda, apresentou Defesa Prévia (doc.0818504), que recebo por tempestiva.

No mérito, nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.1066083), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pela infração do item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 156/17, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, além da natureza da falta apurada, que resultou na interrupção do tratamento do paciente, aplico a penalidade de multa em percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 986,92 (Novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, no artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário Municipal em Exercício

OAB 136.208

Protocolado SEIn.º 2018.00023049-22

Interessadas: SMS/Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Assunto: Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda., apresentou Defesa Prévia (doc.0985335), que recebo por tempestiva.

No mérito nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.1066310), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 647, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de R\$ 1.016,82 (Hum mil, dezesseis reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com o disposto nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do Edital acima mencionado, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 e ao disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário Municipal em Exercício

OAB 136.208

Protocolado SEIn.º 2018.00023332-72

Interessadas: SMS/EXEMPLARMED Com. de Produtos Hospitalares Ltda.

Assunto: Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa EXEMPLARMED Com. de Produtos Hospitalares Ltda., apresentou Defesa Prévia (doc.0985335), que recebo por tempestiva.

No mérito nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.1102742), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 173/17, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de R\$ 129,87 (Cento e vinte e nove reais e sete centavos), em conformidade com o disposto nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do Edital acima mencionado e ao disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário Municipal em Exercício

OAB 136.208

Protocolado SEIn.º 2016.00008438-93

Interessadas: SMAJ/SMSP e Aline Nicácio ME

Assunto: Ref. Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa Aline Nicácio ME, apresentou Defesa Prévia (doc.1009566), que recebo por tempestiva.

No mérito nego provimento à defesa e acolho o parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (doc.1105192), haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar sua responsabilização pela infração ao item 8.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital Pregão Eletrônico nº 50/17, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a penalidade de multa de R\$ 2.361,00 (Dois mil, trezentos e sessenta e um reais), em conformidade com o disposto nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do Edital acima mencionado e ao disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ao DAJ para publicação e notificação desta decisão à empresa, inclusive, através do Diário Oficial do Município, que expressamente autorizo, possibilitando a eventual interposição de recurso no prazo legal.

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário Municipal em Exercício

OAB 136.208

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

Em função da necessidade de realizar trabalhos internos de organização e higienização do acervo das bibliotecas públicas municipais, subordinadas a Coordenadoria Setorial de Bibliotecas, comunicamos o calendário de funcionamento do mês de Dezembro/2018 e Janeiro/2019:

BIBLIOTECA	FECHAMENTO	ABERTURA
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "CORA CORALINA"	23/12/18	03/01/19
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "PROF. ERNESTO MANOEL ZINK"	26/12/18	14/01/19
BIBLIOTECA PÚBLICA DISTRITAL SOUSAS "GUILHERME DE ALMEIDA"	01/01/18	14/01/19
BIBLIOTECA PÚBLICA "INFANTIL MONTEIRO LOBATO"	01/12/18	21/01/19
PROJETO LEITURA EM MOVIMENTO - ÔNIBUS	14/12/18	14/12/18
BIBLIOTECA PÚBLICA "JOAQUIM DE CASTRO TIBIRIÇÁ"	ATENDIMENTO NORMAL	

Campinas, 13 de dezembro de 2018
RENATA ALEXSANDRA DA SILVA
 COORDENADORIA SETORAL DE BIBLIOTECAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo administrativo: PMC.2018.00008579-41

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 235/2018

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº18.099/2013 e ao documento SEI nº 1078656, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) a favor da empresa Valdemar dos Reis Barros - EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 533/2018.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de dezembro de 2018
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

A Secretária Municipal de Educação, faz saber a servidora VERA DA PENHA SOARES DE SOUZA, cargo Agente de Apoio Operacional matrícula 92.582-9 lotada na EMEF/EJA Dr João Alves dos Santos que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMADA

A Secretária Municipal de Educação, faz saber a servidora LUCIANNA MAGRI DE MELO MUNHOZ, cargo PEB I - Professor de Educação Infantil matrícula 131.757-1 lotada na CEI Corujinha, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PMC.2018.00009022-45 INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Edital de Chamada Pública nº 05/18

OBJETO: Seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios hortifrutí da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Campinas.

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE DESEMPATE DE ITENS

A Comissão Permanente de Chamada Pública de Secretaria Municipal de Educação, face ao resultado preliminar apurado após a reclassificação em razão da inabilitação da Associação dos Produtores Rurais Campos Verdes do Assentamento Primavera de Presidente Venceslau e Cooperativa Regional Agro Familiar - Regional Rural do presente certame, CONVOCA as cooperativas / associações abaixo relacionadas a comparecerem em nova sessão pública para desempate dos itens conforme classificação prévia dos resultados abaixo, designada para o dia 20 de dezembro de 2018, às 09h00 na sala de licitações da Secretaria Municipal de Educação à Av. Anchieta, 200, 6º andar, Paço Municipal da Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

- Associação dos Empresários Rurais de Pedro Toledo;
- Cooaipro - Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel;
- Cooper Org Cooperativa e Organização Rural Guapiarense;
- Cooperagro - Cooperativa de Agronegócios de Taquarivai;
- Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé - Coafai

Em caso de abdicar da participação da sessão de desempate, os convocados deverão manifestar através do e-mail elzo.pinto@campinas.sp.gov.br até o dia 18 de dezembro de 2018 o interesse em participar do desempate confirmação da presença de representante na sessão de desempate ou a desistência na oferta do(s) item(ns) empatado(s). A não manifestação e ausência de representante na sessão pública para desempate incidirá no automático declínio da proposta do(s) item(ns).

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DE RESULTADOS

ITEM 1: 14322 ABACATE FORTUNA EXTRA (9.844 KG)

PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	5,58	9.844	1
COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	5,58	9.844	2
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIOS DE TAQUARIVAI	5,58	4.000	3 (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	5,58	9.844	3 (*)
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	5,58	4.000	5

PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	4,79	64.476	1
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	4,79	80.564	2
COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	4,79	80.564	3
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	4,79	80.564	4
COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	4,79	16.700	5
APPC - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO	4,79	25.000	6
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	4,79	4.000	7

ITEM 2: 42238 ABACAXI PÉROLA MÉDIO (80.564 KG)

PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	3,11	20.628	1
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIOS DE TAQUARIVAI	3,11	14.628	2 (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	3,11	20.628	2 (*)
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	3,11	20.627	4

ITEM 3: 42233 ABÓBORA PAULISTA EXTRA (20.628 KG)

PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIOS DE TAQUARIVAI	3,43	28.132	1 (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	3,43	28.132	1 (*)
COOAIPO - COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL	3,43	2.000	1 (*)
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE - COFARP	3,43	11.661	4
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	3,43	25.000	5

ITEM 4: 14332 ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA (28.132 KG)

PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	4,03	29.008	1 (*)
COOAIPO - COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL	4,03	4.000	1 (*)
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE - COFARP	4,03	9.900	3
COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	4,03	24.810	4
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	4,03	10.000	5

ITEM 5: 47059 ACELGA EXTRA (29.008 KG)

PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	5,49	6.309	1 (*)
COOAIPO - COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL	5,49	5.600	1 (*)
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE - COFARP	5,49	6.309	3
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	5,49	6.309	4

ITEM 6: 14350 ALFACE CRESPA EXTRA (6.309 KG)

PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
ASSOCIACAO QUILOMBO DE IVAPORUNDUVA	3,05	173.290	1
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	3,05	173.290	2 (*)
ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS RURAIS DE PEDRO TOLEDO	3,05	122.189	2 (*)
COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	3,05	32.785	4
COOPERAGUA - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUTORES SUSTENTÁVEIS DO GUAPIRUVU	3,05	173.290	5
AVIRJAL - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DOS PRODUTORES DA REGIÃO DE JALES	3,05	173.290	6
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	3,05	45.000	7

ITEM 7: 14315 BANANA NANICA EXTRA (173.290 KG)

PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
ASSOCIACAO QUILOMBO DE IVAPORUNDUVA	3,91	6.982	1
ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS RURAIS DE PEDRO TOLEDO	3,91	6.982	2

ITEM 8: 14323 BANANA PRATA EXTRA (6.982 KG)

PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
ASSOCIACAO QUILOMBO DE IVAPORUNDUVA	3,91	6.982	1
ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS RURAIS DE PEDRO TOLEDO	3,91	6.982	2

COOPERAGUA - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUTORES SUSTENTAVEIS DO GUAPIRUVU	3,91	6.982	3
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	3,91	6.982	4
ITEM 9: 44343 BATATA DOCE AMARELA EXTRA (8.701 KG)			
PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	3,45	8.701	1
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	3,45	8.701	2 (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	3,45	8.701	2 (*)
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	3,45	5.800	4
ITEM 10: 47065 BATATA MONALISA (39.240 KG)			
PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	3,76	3.924	1
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	3,76	15.900	2
ITEM 11: 14338 BERINJELA EXTRA (8.965 KG)			
PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	3,00	8.965	1
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	3,00	8.965	2
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	3,00	8.965	3
ITEM 12: 14363 BETERRABA SEM FOLHAS EXTRA (12.773 KG)			
PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	3,00	8.965	1
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	3,00	8.965	2
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	3,00	8.965	3
ITEM 13: 48371 CEBOLA AMARELA NACIONAL EXTRA (32.037 KG)			
PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	3,95	32.037	1
COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	3,95	32.037	2
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	3,95	32.037	3 (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	3,95	32.037	3 (*)
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE - COFARP	3,95	10.000	5
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	3,95	10.000	6
ITEM 14: 47066 CENOURA NANTES (36.780 KG)			
PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	3,59	36.780	1 (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	3,59	36.780	1 (*)
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE - COFARP	3,59	5.571	3
COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	3,59	22.284	4
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	3,59	12.000	5
ITEM 15: 14333 CHUCHU EXTRA (24.704 KG)			
PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	3,33	24.704	1
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	3,33	24.704	2 (*)
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	3,33	11.704	2 (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	3,33	24.704	2 (*)
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE - COFARP	3,33	5.950	5
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	3,33	8.000	6
ITEM 16: 47062 COUVE MANTEIGA EXTRA (3.613 KG)			
PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	5,22	3.613	1
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE - COFARP	5,22	3.613	2
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	5,22	3.612	3
ITEM 17: 47061 ESCAROLA EXTRA (5.183 KG)			
PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	5,21	5.183	1 (*)

COOAIPRO - COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL	5,21	4.000	1 (*)
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE - COFARP	5,21	5.183	3
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	5,21	4.000	4
ITEM 18: 44121 GOIABA VERMELHA TIPO 15/CX (16.493 KG)			
PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	7,00	16.493	1
COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	7,00	16.493	2
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	7,00	16.493	3 (*)
COOAIPRO - COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL	7,00	10.500	3 (*)
COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	7,00	8.571	5
APPC - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO	7,00	16.493	6
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	7,00	6.000	7
ITEM 19: 47069 LARANJA LIMA TIPO A (2.734 KG)			
PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	4,58	2.734	1
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	4,58	2.734	2
AVIRJAL - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DOS PRODUTORES DA REGIÃO DE JALES	4,58	2.734	3
APPC - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO	4,58	2.734	4
ITEM 20: 47070 LARANJA PERA TIPO A (81.733 KG)			
PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	2,50	81.733	1
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	2,50	40.000	2 (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	2,50	81.733	2 (*)
COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	2,50	8.000	4
AVIRJAL - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DOS PRODUTORES DA REGIÃO DE JALES	2,50	81.733	5
APPC - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO	2,50	74.000	6
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	2,50	8.000	7
ITEM 21: 14319 LIMÃO TAHITI EXTRA (9.728 KG)			
PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	4,63	9.728	1
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	4,63	9.728	2
APPC - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO	4,63	9.728	3
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	4,63	9.728	4
ITEM 22: 14325 MAMÃO FORMOSA EXTRA (67.060 KG)			
PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
AAPHTHG - ASSOC AGROPEC PESCA E TANQUES HORTIFRUTIFRUITO GRANJEIRO DE PROMISSÃO	4,64	67.060	1
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	4,64	67.060	2
COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	4,64	6.706	3
AVIRJAL - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DOS PRODUTORES DA REGIÃO DE JALES	4,64	67.060	4
APPC - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO	4,64	17.000	5
ITEM 23: 14324 MARACUJÁ AZEDO EXTRA (21.884 KG)			
PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	7,91	21.884	1
COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	7,91	21.884	2
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	7,91	21.884	3 (*)
COOAIPRO - COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL	7,91	1.000	3 (*)
COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	7,91	17.696	5
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	7,91	3.000	6
ITEM 24: 14321 MELANCIA (125.460 KG)			
PROPONENTE	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	2,75	125.460	
COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	2,75	12.546	
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	2,75	125.460	
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	2,75	25.000	

PROPOSTA	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	2,75	125.460	
ITEM 25: 46118 PEPINO COMUM (17.538 KG)			
PROPOSTA	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	2,75	9.999	6
ITEM 26: 44346 PIMENTÃO VERDE EXTRA (2.332 KG)			
PROPOSTA	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	3,20	17.538	1
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	3,20	15.538	2 (*)
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	3,20	17.538	2 (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	3,20	17.538	2 (*)
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	3,20	4.000	5
ITEM 27: 14344 REPOLHO VERDE EXTRA (20.752 KG)			
PROPOSTA	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	4,43	2.332	1
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	4,43	2.332	2 (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	4,43	2.332	2 (*)
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	4,43	2.332	4
ITEM 28: 14326 TANGERINA PONKAM II DZ/CX (23.429 KG)			
PROPOSTA	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	4,36	23.429	1
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	4,36	23.429	2 (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	4,36	23.429	2 (*)
COOAIPRO - COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL	4,36	11.000	2 (*)
AVIRJAL - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DOS PRODUTORES DA REGIÃO DE JALES	4,36	23.429	5
APPC - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO	4,36	23.429	6
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	4,36	4.602	7
ITEM 29: 44119 TOMATE DÉBORA SALADA EXTRA (60.978 KG)			
PROPOSTA	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	5,55	60.978	1
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	5,55	7.207	2 (*)
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	5,55	60.978	2 (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	5,55	60.978	2 (*)
COASCRI - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	5,55	3.603	5
APPC - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO	5,55	18.000	6
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	5,55	16.340	7
ITEM 30: 14345 VAGEM MACARRÃO EXTRA (10.747 KG)			
PROPOSTA	PREÇO UNIT.	QTDE. OFERTADA	CLASSIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	8,32	10.747	1
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	8,32	10.447	2 (*)
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	8,32	10.747	2 (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	8,32	10.747	2 (*)
COOPAP-COOP DE PROD E PREST DE SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC DE PORTO FELIZ E REGIAO	8,32	1.500	5

(*) Itens empatados segundo os critérios de julgamento estabelecidos em Edital e conforme Resolução CD/FNDE nº 026/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

A COOPAR - Cooperativa de Produtores do Projeto Agrário da Reunidas foi desclassificada por apresentar Projeto de Venda sem condições de julgamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL 01/2014

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **18/12/2018 (quarta-feira), às 08h00, à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato deverá comparecer munido de:

- 1) Documento original de Identidade - RG;
 - 2) - Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU - Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém-formado
- A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida, na reunião, a presença do convocado.

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
18	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS COSTA CAPELLI	00000447331140

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
1	DANIEL FLORIANO GOMES	00000163679071

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
1	JULIANA FAGUNDES JACO	0000043575371X

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
4	IZABELA RIBEIRO ZULATO	0000MG11643570

Campinas, 13 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2018.00000097-70

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 42/2018

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para servidores da FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **BALEIRA LTDA. ME** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 45/2018, no valor de R\$ 192,60 (cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 13 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2018.00000097-70

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 42/2018

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para servidores da FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **COMERCIAL DISCON LTDA.** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 46/2018, no valor de R\$ 2.166,65 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 13 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2018.00000114-13. Interessada: FUMEC. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 55/2018. **Contratada:** LGA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **Termo de Contrato nº. 27/2018. Objeto:** Contratação de sociedade para prestação de serviço como visitadores domiciliares para desenvolvimento do Projeto de Busca Ativa de pessoas que não tenham concluído a formação até o 5º ano do Ensino Fundamental para frequentarem salas de EJA I da FUMEC. **Valor:** R\$ 350.000,00. **Assinatura:** 05/12/2018. **Vigência:** 12 meses a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço (10/12/2018 a 09/12/2019).

Campinas, 13 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 203/2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

Resolve:

Art 1º Ceder o servidor Jeferson Moisés Henrique Castro, matrícula 10194, Agente de Apoio Geral, para prestar serviços junto à 380ª Zona Eleitoral de Campinas, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo.

Art 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, mantendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2019.

Campinas, 10 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 204/2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

Resolve:

Art 1º Ceder a servidora Suely Canavezzi Scandoleiro, matrícula 10173, Agente de Apoio Geral, para prestar serviços junto à 380ª Zona Eleitoral de Campinas, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo.

Art 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, mantendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2019.

Campinas, 10 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 205/2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 79/2018, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade do servidor **Edson Ignácio Rocha**, matrícula nº 10517, no cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 30 de outubro de 2018, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 206/2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 78/2018, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade do servidor **Jonathan Kenjy Sato**, matrícula nº 10516, no cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 18 de outubro de 2018, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 207/2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 81/2018, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Amanda Aparecida A. Carvalho**, matrícula nº 10519, no cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 28 de outubro de 2018, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 208/2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 77/2018, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Adriana Ap. B. Gomes da Silva**, matrícula nº 10515, no cargo de Professora de Educação Profissional, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 21 de outubro de 2018, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 209/2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 76/2018, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Ingred Luana Souza Rosário Tanihara**, matrícula nº 10513, no cargo de Professora de Educação Básica IV, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 01 de outubro de 2018, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 210/2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 75/2018, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Rosimere Farias de Mendonça Florenzano**, matrícula nº 10511, no cargo de Professora Substituta de Educação Profissional, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 17 de setembro de 2018, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 211/2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 74/2018, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade do servidor **Carlos Eduardo Miguel**, matrícula nº 10506, no cargo de Procurador, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 02 de setembro de 2018, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 211/2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 80/2018, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade do servidor **Edgar Akio Mekaro**, matrícula nº 10518, no cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 27 de outubro de 2018, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo Nº 2018.00000001-28

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 10/2018

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços Gráficos e Diagramação com vistas à confecção de panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula, diário de classe e capa de processo, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **COP BEM GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 15/2018, no valor de R\$ 1.940,00 (hum mil, novecentos e quarenta reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 12 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo Nº 2018.00000001-28

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 10/2018

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços Gráficos e Diagramação com vistas à confecção de panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula, diário de classe e capa de processo, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **UA GRÁFICA - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAF. EIRELI EPP** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 12/2018, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 12 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**SESSÃO DE JULGAMENTO DE 13/12/2018 DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTOS DA JRT****PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DAS DECISÕES ACERCA DE RECURSOS VOLUNTÁRIOS****01) PROTOCOLO 2016/03/24303****Recorrente: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A****Advogado: Wellington Leonardo Barella - OAB/SP nº171.223**

Recorrente: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A**Advogado:** Wellington Leonardo Barella - OAB/SP nº171.223**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2017/10/07940**Relator:** Roberto Susumu Utsunomiya**Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Imóvel de Código Cartográfico nº 4152.44.75.0738.00000** - Lei nº134/2015 - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Decisão Recorrida Mantida Integralmente.

DECISÃO: Após leitura do relatório, houve a sustentação oral da representante da recorrente a advogada Lais Caldeira Pegoraro, inscrita na OAB/SP sob o nº348.617, em seguida, a leitura do voto do Relator, passando-se aos debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no **mérito**, por igual unanimidade dos votos, nos termos do voto do Relator, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no artigo 1º, §2º da Lei nº134/2015, haja vista a ausência da condição de eficácia exigida pela legislação que dispõe sobre a concessão do benefício, e, inclusive, por questão cronológica não há que se falar em concessão da isenção para o imóvel de Código Cartográfico nº 4152.44.75.0738.00000, tendo em mira que a legislação referenciada foi publicada muito depois do decreto que aprovou o loteamento. Após o transcurso do prazo do artigo 77 da Lei nº13104/2007 devem os autos serem encaminhados ao órgão auxiliar de representação fiscal para os fins do artigo 80, §1º da mesma lei.

11) PROTOCOLO 2016/03/24291**Recorrente: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S/A****Advogado:** Wellington Leonardo Barella - OAB/SP nº171.223**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2017/10/07928**Relatora:** Flávia Rodrigues de Lima**Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Imóvel de Código Cartográfico nº 4152.41.34.0477.00000** - Lei nº134/2015 - Recurso Voluntário - retirado a pedido da relatora.

DECISÃO: O julgamento do Recurso voluntário foi adiado e retirado da pauta de julgamentos a pedido da relatora.

12) PROTOCOLO 2016/03/24288**Recorrente: GUILHERME WHYTE AFONSO FERREIRA****Advogado:** Wellington Leonardo Barella - OAB/SP nº171.223**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2017/10/07947**Relatora:** Flávia Rodrigues de Lima**Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Imóvel de Código Cartográfico nº 4152.43.54.2649.00000** - Lei nº134/2015 - Recurso Voluntário - retirado a pedido da relatora.

DECISÃO: O julgamento do Recurso voluntário foi adiado e retirado da pauta de julgamentos a pedido da relatora.

13) PROTOCOLO 2016/03/24336**Recorrente: ERNESTO DELBON FANTINI****Advogado:** Wellington Leonardo Barella - OAB/SP nº171.223**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2017/10/07978**Relatora:** Flávia Rodrigues de Lima**Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Imóvel de Código Cartográfico nº 4152.43.54.3467.00000** - Lei nº134/2015 - Recurso Voluntário - retirado a pedido da relatora.

DECISÃO: O julgamento do Recurso voluntário foi adiado e retirado da pauta de julgamentos a pedido da relatora.

14) PROTOCOLO 2016/03/24340**Recorrente: PAULO ISERHARD****Advogado:** Wellington Leonardo Barella - OAB/SP nº171.223**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2017/10/07993**Relatora:** Flávia Rodrigues de Lima**Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Imóvel de Código Cartográfico nº 4152.43.54.3975.00000** - Lei nº134/2015 - Recurso Voluntário - retirado a pedido da relatora.

DECISÃO: O julgamento do Recurso voluntário foi adiado e retirado da pauta de julgamentos a pedido da relatora.

15) PROTOCOLO 2016/03/24339**Recorrente: RENATO MILANI BORGHI****Advogado:** Wellington Leonardo Barella - OAB/SP nº171.223**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2017/10/07971**Relatora:** Flávia Rodrigues de Lima**Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Imóvel de Código Cartográfico nº 4152.41.34.0381.00000** - Lei nº134/2015 - Recurso Voluntário - retirado a pedido da relatora.

DECISÃO: O julgamento do Recurso voluntário foi adiado e retirado da pauta de julgamentos a pedido da relatora.

16) PROTOCOLO 2016/03/22348**Recorrente: JACK MAC PARTICIPAÇÕES LTDA.****Advogado:** André Laubenstein Pereira - OAB/SP nº201.334**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2017/10/07225**Relatora:** Flávia Rodrigues de Lima**Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Imóvel de Código Cartográfico nº 3262.54.15.0648.00000** - Lei nº134/2015 - Recurso Voluntário - retirado a pedido da relatora.

DECISÃO: O julgamento do Recurso voluntário foi adiado e retirado da pauta de julgamentos a pedido da relatora.

17) PROTOCOLO 2016/03/22347**Recorrente: JACK MAC PARTICIPAÇÕES LTDA.****Advogado:** André Laubenstein Pereira - OAB/SP nº201.334**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2017/10/07224**Relator:** José Renato Camilotti**Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Imóvel de Código Cartográfico nº 3262.54.15.0819.00000** - Lei nº134/2015 - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Decisão Recorrida Mantida Integralmente.

DECISÃO: Após leitura do relatório, houve a sustentação oral da representante da

recorrente a advogada Lais Caldeira Pegoraro, inscrita na OAB/SP sob o nº348.617, em seguida, a leitura do voto do Relator, passando-se aos debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no **mérito**, por igual unanimidade dos votos, nos termos do voto do Relator, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no artigo 1º, §2º da Lei nº134/2015, haja vista a ausência da condição de eficácia exigida pela legislação que dispõe sobre a concessão do benefício, e, inclusive, por questão cronológica não há que se falar em concessão da isenção para o imóvel de Código Cartográfico nº 3262.54.15.0819.00000, tendo em mira que a legislação referenciada foi publicada muito depois do decreto que aprovou o loteamento. Após o transcurso do prazo do artigo 77 da Lei nº13104/2007 devem os autos serem encaminhados ao órgão auxiliar de representação fiscal para os fins do artigo 80, §1º da mesma lei.

18) PROTOCOLO 2016/03/22344**Recorrente: HENRI PHILIPPE REICHSTUL****Advogado:** André Laubenstein Pereira - OAB/SP nº201.334**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2017/10/07219**Relator:** José Renato Camilotti**Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Imóvel de Código Cartográfico nº 3262.52.61.0275.00000** - Lei nº134/2015 - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Decisão Recorrida Mantida Integralmente.

DECISÃO: Após leitura do relatório, houve a sustentação oral da representante da recorrente a advogada Lais Caldeira Pegoraro, inscrita na OAB/SP sob o nº348.617, em seguida, a leitura do voto do Relator, passando-se aos debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no **mérito**, por igual unanimidade dos votos, nos termos do voto do Relator, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no artigo 1º, §2º da Lei nº134/2015, haja vista a ausência da condição de eficácia exigida pela legislação que dispõe sobre a concessão do benefício, e, inclusive, por questão cronológica não há que se falar em concessão da isenção para o imóvel de Código Cartográfico nº 3262.52.61.0275.00000, tendo em mira que a legislação referenciada foi publicada muito depois do decreto que aprovou o loteamento. Após o transcurso do prazo do artigo 77 da Lei nº13104/2007 devem os autos serem encaminhados ao órgão auxiliar de representação fiscal para os fins do artigo 80, §1º da mesma lei.

19) PROTOCOLO 2016/03/22343**Recorrente: FELIPE LINS ROSSI****Advogado:** André Laubenstein Pereira - OAB/SP nº201.334**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2017/10/07901**Relator:** José Renato Camilotti**Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Imóvel de Código Cartográfico nº 3262.52.30.0001.00000** - Lei nº134/2015 - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Decisão Recorrida Mantida Integralmente.

DECISÃO: Após leitura do relatório, houve a sustentação oral da representante da recorrente a advogada Lais Caldeira Pegoraro, inscrita na OAB/SP sob o nº348.617, em seguida, a leitura do voto do Relator, passando-se aos debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no **mérito**, por igual unanimidade dos votos, nos termos do voto do Relator, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no artigo 1º, §2º da Lei nº134/2015, haja vista a ausência da condição de eficácia exigida pela legislação que dispõe sobre a concessão do benefício, e, inclusive, por questão cronológica não há que se falar em concessão da isenção para o imóvel de Código Cartográfico nº 3262.52.30.0001.00000, tendo em mira que a legislação referenciada foi publicada muito depois do decreto que aprovou o loteamento. Após o transcurso do prazo do artigo 77 da Lei nº13104/2007 devem os autos serem encaminhados ao órgão auxiliar de representação fiscal para os fins do artigo 80, §1º da mesma lei.

20) PROTOCOLO 2016/03/22341**Recorrente: NADIA LUCIA LOBÃO****Advogado:** André Laubenstein Pereira - OAB/SP nº201.334**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2017/10/07223**Relator:** José Renato Camilotti**Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Imóvel de Código Cartográfico nº 3262.54.15.1932.00000** - Lei nº134/2015 - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Decisão Recorrida Mantida Integralmente.

DECISÃO: Após leitura do relatório, houve a sustentação oral da representante da recorrente a advogada Lais Caldeira Pegoraro, inscrita na OAB/SP sob o nº348.617, em seguida, a leitura do voto do Relator, passando-se aos debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no **mérito**, por igual unanimidade dos votos, nos termos do voto do Relator, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no artigo 1º, §2º da Lei nº134/2015, haja vista a ausência da condição de eficácia exigida pela legislação que dispõe sobre a concessão do benefício, e, inclusive, por questão cronológica não há que se falar em concessão da isenção para o imóvel de Código Cartográfico nº 3262.54.15.1932.00000, tendo em mira que a legislação referenciada foi publicada muito depois do decreto que aprovou o loteamento. Após o transcurso do prazo do artigo 77 da Lei nº13104/2007 devem os autos serem encaminhados ao órgão auxiliar de representação fiscal para os fins do artigo 80, §1º da mesma lei.

21) PROTOCOLO 2016/03/22338**Recorrente: NADIA LUCIA LOBÃO****Advogado:** André Laubenstein Pereira - OAB/SP nº201.334**Recurso Voluntário:** Protocolado nº2017/10/07218**Relator:** José Renato Camilotti**Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Imóvel de Código Cartográfico nº 3262.52.53.0229.00000** - Lei nº134/2015 - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Decisão Recorrida Mantida Integralmente.

DECISÃO: Após leitura do relatório, houve a sustentação oral da representante da recorrente a advogada Lais Caldeira Pegoraro, inscrita na OAB/SP sob o nº348.617, em seguida, a leitura do voto do Relator, passando-se aos debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no **mérito**, por igual unanimidade dos votos, nos termos do voto do Relator, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no artigo 1º, §2º da Lei nº134/2015, haja vista a ausência da condição de eficácia exigida pela legislação que dispõe sobre a concessão do benefício, e, inclusive, por questão cronológica não há que se falar em concessão da isenção para o imóvel de Código Cartográfico nº 3262.52.53.0229.00000, tendo em mira que a legislação referenciada foi publicada muito depois do decreto que aprovou o loteamento. Após o transcurso do

prazo do artigo 77 da Lei nº13104/2007 devem os autos serem encaminhados ao órgão auxiliar de representação fiscal para os fins do artigo 80, §1º da mesma lei.

22) PROTOCOLO 2016/03/22337

Recorrente: ORLANDO ROQUE DE OLIVEIRA FILHO

Advogado: André Laubenstein Pereira - OAB/SP nº201.334

Recurso Voluntário: Protocolado nº2017/10/07222

Relatora: Alessandra Mayumi Noel Viola

Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Imóvel de Código Cartográfico nº 3262.52.23.0403.00000 - Lei nº134/2015 - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Decisão Recorrida Mantida Integralmente.

DECISÃO: Após leitura do relatório, houve a sustentação oral da representante da recorrente a advogada Lais Caldeira Pegararo, inscrita na OAB/SP sob o nº348.617, em seguida, a leitura do voto do Relator, passando-se aos debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no **mérito**, por igual unanimidade dos votos, nos termos do voto do Relator, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no artigo 1º, §2º da Lei nº134/2015, haja vista a ausência da condição de eficácia exigida pela legislação que dispõe sobre a concessão do benefício, e, inclusive, por questão cronológica não há que se falar em concessão da isenção para o imóvel de Código Cartográfico nº 3262.52.23.0403.00000, tendo em mira que a legislação referenciada foi publicada muito depois do decreto que aprovou o loteamento. Após o transcurso do prazo do artigo 77 da Lei nº13104/2007 devem os autos serem encaminhados ao órgão auxiliar de representação fiscal para os fins do artigo 80, §1º da mesma lei.

23) PROTOCOLO 2016/03/22334

Recorrente: PAULO ROBERTO HERRMANN

Advogado: André Laubenstein Pereira - OAB/SP nº201.334

Recurso Voluntário: Protocolado nº2017/10/07227

Relatora: Alessandra Mayumi Noel Viola

Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Imóvel de Código Cartográfico nº 3262.54.09.0426.00000 - Lei nº134/2015 - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Decisão Recorrida Mantida Integralmente.

DECISÃO: Após leitura do relatório, houve a sustentação oral da representante da recorrente a advogada Lais Caldeira Pegararo, inscrita na OAB/SP sob o nº348.617, em seguida, a leitura do voto do Relator, passando-se aos debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no **mérito**, por igual unanimidade dos votos, nos termos do voto do Relator, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no artigo 1º, §2º da Lei nº134/2015, haja vista a ausência da condição de eficácia exigida pela legislação que dispõe sobre a concessão do benefício, e, inclusive, por questão cronológica não há que se falar em concessão da isenção para o imóvel de Código Cartográfico nº 3262.54.09.0426.00000, tendo em mira que a legislação referenciada foi publicada muito depois do decreto que aprovou o loteamento. Após o transcurso do prazo do artigo 77 da Lei nº13104/2007 devem os autos serem encaminhados ao órgão auxiliar de representação fiscal para os fins do artigo 80, §1º da mesma lei.

24) PROTOCOLO 2016/03/22330

Recorrente: RICARDO BASTON FERREIRA

Advogado: André Laubenstein Pereira - OAB/SP nº201.334

Recurso Voluntário: Protocolado nº2017/10/07146

Relatora: Alessandra Mayumi Noel Viola

Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Imóvel de Código Cartográfico nº 3262.52.53.0087.00000 - Lei nº134/2015 - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Decisão Recorrida Mantida Integralmente.

DECISÃO: Após leitura do relatório, houve a sustentação oral da representante da recorrente a advogada Lais Caldeira Pegararo, inscrita na OAB/SP sob o nº348.617, em seguida, a leitura do voto do Relator, passando-se aos debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no **mérito**, por igual unanimidade dos votos, nos termos do voto do Relator, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no artigo 1º, §2º da Lei nº134/2015, haja vista a ausência da condição de eficácia exigida pela legislação que dispõe sobre a concessão do benefício, e, inclusive, por questão cronológica não há que se falar em concessão da isenção para o imóvel de Código Cartográfico nº 3262.52.53.0087.00000, tendo em mira que a legislação referenciada foi publicada muito depois do decreto que aprovou o loteamento. Após o transcurso do prazo do artigo 77 da Lei nº13104/2007 devem os autos serem encaminhados ao órgão auxiliar de representação fiscal para os fins do artigo 80, §1º da mesma lei.

25) PROTOCOLO 2016/03/22333

Recorrente: RICARDO BASTON FERREIRA

Advogado: André Laubenstein Pereira - OAB/SP nº201.334

Recurso Voluntário: Protocolado nº2017/10/07147

Relatora: Alessandra Mayumi Noel Viola

Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Imóvel de Código Cartográfico nº 3262.52.53.0105.00000 - Lei nº134/2015 - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Decisão Recorrida Mantida Integralmente.

DECISÃO: Após leitura do relatório, houve a sustentação oral da representante da recorrente a advogada Lais Caldeira Pegararo, inscrita na OAB/SP sob o nº348.617, em seguida, a leitura do voto do Relator, passando-se aos debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no **mérito**, por igual unanimidade dos votos, nos termos do voto do Relator, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no artigo 1º, §2º da Lei nº134/2015, haja vista a ausência da condição de eficácia exigida pela legislação que dispõe sobre a concessão do benefício, e, inclusive, por questão cronológica não há que se falar em concessão da isenção para o imóvel de Código Cartográfico nº 3262.52.53.0105.00000, tendo em mira que a legislação referenciada foi publicada muito depois do decreto que aprovou o loteamento. Após o transcurso do prazo do artigo 77 da Lei nº13104/2007 devem os autos serem encaminhados ao órgão auxiliar de representação fiscal para os fins do artigo 80, §1º da mesma lei.

26) PROTOCOLO 2016/03/22329

Recorrente: ROGERIO NEVES

Advogado: André Laubenstein Pereira - OAB/SP nº201.334

Recurso Voluntário: Protocolado nº2017/10/07144

Relatora: Alessandra Mayumi Noel Viola

Assunto: IPTU/ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - Imóvel de Código Cartográfico nº 3262.52.15.1047.00000 - Lei nº134/2015 - Recurso Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Decisão Recorrida Mantida Integralmente.

DECISÃO: Após leitura do relatório, houve a sustentação oral da representante da recorrente a advogada Lais Caldeira Pegararo, inscrita na OAB/SP sob o nº348.617, em seguida, a leitura do voto do Relator, passando-se aos debates, **ACORDARAM** os integrantes da 1ª Câmara de Julgamentos por unanimidade dos votos em **CONHECER** o recurso do sujeito passivo, e, no **mérito**, por igual unanimidade dos votos, nos termos do voto do Relator, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no artigo 1º, §2º da Lei nº134/2015, haja vista a ausência da condição de eficácia exigida pela legislação que dispõe sobre a concessão do benefício, e, inclusive, por questão cronológica não há que se falar em concessão da isenção para o imóvel de Código Cartográfico nº 3262.52.15.1047.00000, tendo em mira que a legislação referenciada foi publicada muito depois do decreto que aprovou o loteamento. Após o transcurso do prazo do artigo 77 da Lei nº13104/2007 devem os autos serem encaminhados ao órgão auxiliar de representação fiscal para os fins do artigo 80, §1º da mesma lei.

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação fiscal desta JRT notificadas desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

EDGAR VALVERDE

PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA DE JULGAMENTOS DA JRT

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

SEI: 2018.00034859-12

Interessado: Berto Levak

Atendendo ao disposto no artigo 83, inciso IV da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEIXO DE CONHECER o presente processo, tendo em vista que não foi possível determinar o objeto requerido.

Campinas, 13 de dezembro de 2018

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Processo SEI: PMC.2018.00041274-41

Interessado: AWP ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 5.308,9571 UFIC's** - decorrente do valor recolhido a maior para parcela 50/60 do Acordo 423318/2014, para a Inscrição Municipal nº 1163884, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 13 de dezembro de 2018

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/03/30088

Interessado: Anear Ivanhoe Campinas S/A

Cartográfico: 3342.34.75.0002.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2013, emitido retroativamente em out/2015**, para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº 3342.34.75.0002.00000, providenciando-se o lançamento individualizado das unidades autônomas, conforme Tabela contida às fls. 1466 a 1468 elaborada pela CSFI - DRI/SMF, demonstrando a área total de terreno e área total construída de cada unidade autônoma, bem como a categoria construtiva - padrão da construção e ano base para fins de depreciação apurados em NRV-4 e 2012, respectivamente, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18E e 21, §10º, e Tabela VII contida no Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07 e Lei Complementar nº 71/14; e **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2014, tendo em vista que a partir de 2014 os lançamentos já se encontram individualizados, conforme Demonstrativo à fl. 1472, e Parecer Fiscal às fls. 1466/1469.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de dezembro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2013/10/16325

Interessado: Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Cancelamento de Lançamentos Tributários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos

constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07 **indeferido o pedido de cancelamento dos lançamentos de IPTU formalizados pelo protocolo 2013/10/16325**, nos termos do §2º do artigo 63 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que, embora a interessada tenha sido notificada a apresentar matrículas dos imóveis onde estão localizadas as escolas, não carrou aos autos os documentos solicitados. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 13 de dezembro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2018.00002259-87

Interessado: Congregação Cristã no Brasil

Assunto: Revisão de IPTU - Exercício 2018

Código Cartográfico: 3431.34.51.0142.00000

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, declaro a **PERDA DO OBJETO** do requerimento com base no art. 85 da Lei 13.104/2007, e prejudicada sua análise de reconhecimento da **imunidade tributária do IPTU** para o imóvel cadastrado sob o cartográfico **3431.34.51.0142.00000** por já estar contemplado a imunidade que pleiteia.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei Municipal nº. 13.104/07, alterado pela Lei nº. 13.636/09.

Campinas, 27 de março de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

SEI- número: 2018.000.24406-05

Interessado: Condomínio Residencial The Plaza Towers

Assunto: Compensação/Restituição - ISSQN

C.C.M. nº: 114978-4

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN - Substituto Tributário, no valor de R\$ 73.966,3 UFIC, para a inscrição imobiliária nº 114.978-4, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

MARISLANE VIEIRA SANTOS

AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Contribuinte: **VIP INTERMEDIações, MARKETING E CONSULTORIA ESPORTIVA EIRELI- ME**

CNPJ: 23.663.428/0001-10

Rua Dom Pedro I, nº 571 - Quiosque 3 - Jd. Nossa Sra. Auxiliadora - Campinas-SP

Inscrição Municipal: 376.242-4

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 003/SNTI/JMF/2018

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV da Lei Municipal nº 13.104/07, e artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

Deverá apresentar no dia 21/12/2018, às 10:00hs, à fiscalização do ISSQN a Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas - Paço Municipal (Porta Aberta Empresarial) os seguintes documentos:

- 1 - Livro Caixa ou Livro Razão (aquele que foi o adotado pelo contribuinte) dos anos de 2016 e 2017;
- 2 - Apresentar declaração informando quem é o responsável pela contabilidade da empresa, se for terceirizado o serviço, apresentar cópia do contrato de prestação de serviço de contabilidade e os contatos telefônicos e e-mail do contador. (Atenção: O documento tem que estar assinado pelo representante legal da empresa);
- 3 - Na situação de existir um procurador deve ser apresentado a procuração original (neste obrigatoriamente reconhecida a firma do outorgante no instrumento) e instruído com os seguintes documentos: Carteira de Identidade (Xerox) e CPF (Xerox), conjuntamente com os contatos de telefone e e-mail do procurador;
- 4 - Informar (anexar cópia xerográfica autenticada) sobre qualquer decisão judicial (Ex. liminar) ou Administrativa, que isente do recolhimento do Simples Nacional e do ISSQN nos anos de 2013 a 2018;
- 5 - Cópia autenticada dos seguintes contratos de Prestação de serviços;

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
44.795.458/0001-50	MOGI MIRIM ESPORTE CLUBE
46.125.175/0001-26	ASSOCIACAO ATLETICA PONTE PRETA
09.216.837/0001-47	RED BULL FUTEBOL E ENTRETENIMENTO LTDA.

ATENÇÃO: Na impossibilidade de apresentar algum documento, fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 01.9.0006291.00918.00025899/2018-81

PERÍODO ENFOCADO: 01/2016 a 12/2017

Este Termo está sendo publicado é devido ao fato deste Auditor Fiscal ter estado pessoalmente no local para identificar o interessado, no entanto não encontrei a empresa no endereço indicado. O atual locatário do imóvel afirmou que ocupa o local a mais de dois anos. Estive pessoalmente também no endereço da Sócia "Simone Aparecida Alves" à Rua das Orquídeas, porém não havia qualquer pessoa no local.

JOSÉ MOACIR FIORIN

AFTM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI: PMC.2018.00037390-19

Interessado: Kleber Tezin

Requerente: Fernanda Terribile Tezin Ferreira

CCM: 51019-0

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

ERRATA

Em relação à publicação constante no DOM de 07/12/2018 referente ao protocolo em epígrafe, retifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ: "CCM 51019 e Inscrição Municipal nº 51019"

LEIA-SE: "CCM 51019-0 e Inscrição Municipal nº 51019-0"

MARISLANE VIEIRA SANTOS

AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR

Diante da análise efetuada, AUTORIZO a certidão de parcial teor, requisitada através do protocolo 2018/10/40559, tendo o representante do interessado, 30 (TRINTA) dias para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto n. 18.050 de 10 de Junho de 2013.

ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3350 PROTOCOLO: 2018/99/806

PROPRIETÁRIO: BRUNO PERIN NETO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3435

PROTOCOLO: 2018/99/814

PROPRIETÁRIO: GIOVANNA RELVAS BARTIOTTI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3502

PROTOCOLO: 2018/99/845

PROPRIETÁRIO: TMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3576

PROTOCOLO: 2018/99/881

PROPRIETÁRIO: G B F CONSTRUÇÕES DE ARACATUBA EIRELI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3366

PROTOCOLO: 2018/99/854

PROPRIETÁRIO: RAFAEL LEONEL DE PAIVA MACHADO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 1670

PROTOCOLO: 2018/99/873

PROPRIETÁRIO: RAFAEL MEZZALIRA RUANO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3455

PROTOCOLO: 2018/99/803

PROPRIETÁRIO: PATRICIA BIANCHI JULIANO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3575

PROTOCOLO: 2018/99/882

PROPRIETÁRIO: G B F CONSTRUÇÕES DE ARACATUBA EIRELI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3512

PROTOCOLO: 2018/99/872

PROPRIETÁRIO: ANDRE DURVAL CRUZ CORRÊA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3502

PROTOCOLO: 2018/99/845

PROPRIETÁRIO: TMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

ARIEMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº 110/15 - ARI

PROT. 18/11/15925 ÉDER ROQUE DOS SANTOS - PROT. 18/11/15958 SÉRGIO MIYASHIRO - PROT.

18/11/15774 SIMONE MOREIRA DOS SANTOS - PROT. 18/11/15995 LEANDRO LOFIEGO SANCHEZ -

PROT.18/11/16058 JANE NASCIMENTO OLIVEIRA

CANCELO O INDEFERIMENTO DO DIA 05.DEZ.2018 (FL. 167).

PROT.16/11/4632 RODRIGO AUGUSTO CARREIRA GONZALES

CANCELO O INDEFERIMENTO DO DIA 05.DEZ.2018 (FL. 579).

PROT.15/11/3620 ANTONIO CAIO DA SILVA RAMOS JR

DEFERIDOS

PROT. 18/11/15336 - 18/11/15337 SBA TORRES BRASIL LIMITADA - PROT. 18/11/9319 LUIS CARLOS DO

NASCIMENTO - PROT. 18/11/9116 NAIR BERMOND DO CARMO - PROT. 18/11/8521 MANOEL JUNIOR

VICTORETTE DO VALE DE ALMEIDA - PROT. 18/11/15121 MURILO DE OLIVEIRA MANOEL - PROT.

17/11/16742 RENATA APARECIDA FERREIRA - PROT.18/11/14566 CLAUDIO ROBERTO BORTOLLETO

INDEFERIDOS

PROT. 18/11/15342 FELIPE FORATO FARIAS

COMPARECAM OS INTERESSADOS

PROT.18/11/15520 LUIZ OSMAR SCRAMIN - PROT.18/11/14077 WILSON ROBERTO CALZADO -

PROT.18/11/15577 WILLIAM DIAS DE BARROS - PROT.18/11/14323 ANDRÉ MELLO GONÇALVES

PEREIRA - PROT.18/11/15672 SILVIO CESAR LOPES LOURENÇO - PROT.18/11/7451 IGREJA BATISTA

RHEMA - PROT.18/11/13242 RITA DE CÁSSIO DE STEFANO LAGO - PROT.18/11/10817 SOLANGE

MARTINS DA SILVA RESTAURANTE - ME - PROT.18/11/14766 ORLANDO DUTRA DE SANTANA -

PROT.18/11/12428 UMBRIA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA - PROT.18/11/11680 CELSO

EITI SUZUKI - PROT.18/11/9131 PATRICIA LARA PUPO - PROT.18/11/15352 EDUARDO SABATINI

- PROT.18/11/15352 EDUARDO SABATINI - PROT.18/11/8078 MARIA CRISTINA DE SOUZA BELLUCO

- PROT.18/11/13540 ANTONIO EDUARDO CARDOSO DE MORAIS - PROT.18/19/50 TERRA AZUL CG

LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
 PROT.18/11/14967 RODRIGO AUGUSTO CARREIRA GONZALES

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
 PROT.18/11/15098 EDUARDO DOMINGUES DA SILVA MORAES - PROT.18/11/15720 MAURICIO COELHO DE MORAIS

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS PROT.18/11/15763 DOUGLAS LUZ DE SOUZA - PROT.18/11/15340 RODRIGO AUGUSTO CARREIRA GONZALEZ - PROT.18/11/15681 CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS
 PROT.18/11/14964 JOAO TADAKI KITAUCHI - PROT.18/11/14963 JOAO TADAKI KITAUCHI - PROT.18/11/14966 JOAO TADAKI KITAUCHI - PROT.18/11/14965 JOAO TADAKI KITAUCHI
 Campinas, 13 de dezembro de 2018
ENGº SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 07 DIAS PARA REMOÇÃO DE OBJETOS E ARTIGOS PERECÍVEIS.
FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO QUE O USO DO LOCAL PARA ATIVIDADE DE NATUREZA ECONÔMICA E OU/ COMERCIAL IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLEÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME O INCISO V, ART.22º DA LEI Nº11749/03.
 PROT. 18/11/16043 ANDRÉA CRISTINA EUFRAZIO TEIXEIRA

AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 15 DIAS PARA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO E ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA.
FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO QUE O USO DO LOCAL NESSE PERÍODO PARA QUALQUER ATIVIDADE DE NATUREZA ECONÔMICA E OU/ COMERCIAL IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLEÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME O INCISO V, ART.22º DA LEI Nº11749/03.
 PROT.18/11/14722 ADONIS DA SILVA TRAPPE

AUTORIZO O CANCELAMENTO DO AUTO DE LACRAÇÃO IMPOSTO EM 2 DE DEZEMBRO DE 2016 UMA VEZ QUE FOI CONSTATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DO ALVARÁ DE USO.
 PROT.16/11/18654 BAR E RESTAURANTE DF LTDA

INDEFERIDOS
 PROT. 14/11/20224 M.S.A. EMPRESA CINEMATOGRAFICA LTDA - PROT.13/10/40333 GILBERTO BALHAZAR - PROT.18/11/14466 PINTOR MARSOLLA E ROMERO LTDA - PROT.15/11/6697 MARCO ANTONIO ARRUDA - PROT.18/10/8441 MARCO RENAN PAIVA RIBEIRO ROUPAS-ME - PROT.18/11/14757 CHEN E CHEN COMERCIO DE ARTIGOS DE BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA - PROT.18/11/12115 CHEN E CHEN COMERCIO DE ARTIGOS DE BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA - PROT.18/11/13334 DIVIMAX COMERCIO DE VIDROS - PROT.18/11/10894 ROMULO BATISTA DOS SANTOS - PROT.18/11/10301 FABIO ALVARES FERNÃO DIAS - PROT.18/11/13823 THAYS CRISTINA PERUCCI MARQUES - PROT.18/11/13746 CLEUDENIS MORAES CAIUBY - PROT.18/11/10219 CLEUDENIS MORAES CAIUBY - PROT.17/11/16295 JOSÉ ROBERTO COSTA DA SILVA FILHO - PROT.18/11/14446 DOVILIO NESPOLI - PROT.18/11/12229 ROSELI GOMES - PROT.18/11/10581 BERENICE CAMPOS SOUZA - PROT.18/11/9485 ELIZETE DA SILVA ALVES - PROT.18/11/14019 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA - PROT.18/11/15761 BERTONI EVENTOS - PROT.18/11/15255 ANDRÉ FORTES MINERBO - PROT.18/11/9865 NOBLU SPORTS - PROT.17/11/17230 IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL CHAMA DIVINA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT.18/11/2713 FABIANO ANDRADE SAMARINO-ME - PROT.17/11/7228 VILA PCL COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA-ME - PROT.15/11/18639 FALYN CZ CONFECCOES ME

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 30 DIAS
 PROT.04/11/8560 ELIZIE COSTA RIBEIRO ANDRIANI - INTIMAÇÃO Nº20244

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
 PROT.18/11/15335 SBA TORRES BRASIL LIMITADA
ENGº. MOACIR J. M. MARTINS
 DIRETORIA DPTº DE CONTROLE URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, que entrem em contato através do telefone 2116 - 0240 para o agendamento do seu comparecimento junto ao respectivo Departamento, para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:
Setor de Expediente
 Prot. 2014/11/18486 - Maria Luisa F D. do Páteo
 Prot. 2017/10/508 - Marcio Antonini
 Prot. 2018/10/39980 - Jodil Investimentos e Participações LTDA

Prazo de 15 (QUINZE) Dias:
Setor de Expediente
 Prot. 2016/10/36755 - CCISA 24 Incorporadora LTDA
 Prot. 2018/10/2439 - Companhia Paulista de Força e Luz
 Prot. 2018/10/12178 - Companhia Paulista de Força e Luz
 Prot. 2016/11/16608 - Tribunal Regional do Trabalho 15º Região
 Prot. 2014/11/13275 - Sapesal Mat. para Construção LTDA

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO
 Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:
Coordenadoria Setorial de Laudos e Desenhos Técnicos
 Prot. 2018/10/38943 - Adalberto Banhos Campos
Setor de Certidão
 Prot. 2018/10/40473 - Jefferson Fernando Turati Civelli
 Prot. 2018/10/40466 - Cleber Pereira
 Prot. 2018/10/40334 - Paulo Fernando de Andrade Silva
 Prot. 2018/10/40332 - Paulo Fernando d Andrade Silva
 Prot. 2018/10/40479 - Adalberto Garcia de Oliveira

Prot. 2018/10/35205 - Humberto Akira Takahashi Serviços de Treinamento Profissional e Geren.

Setor de Zoneamento
 Prot. 2018/11/15842 - Associação de Equoterapia de Campinas
Setor Conversão Banco de Dados
 Prot. 2018/11/15032 - Fabio Garcia da Silva
 Prot. 2018/11/13558 - Eduardo Tadeu Baracat
 Prot. 2018/11/13099 - Sidney Molera da Silva

Setor Manutenção Base Cartográfica
 Prot. 2018/10/358 - José Evaldo Feitosa
 Prot. 2018/10/440 - Companhia Paulista de Força e Luz
Setor de Informações patrimoniais
 Prot. 2018/10/24382 - Sinprafarma Sindicato dos Praticos Tecn.

Prazo de 15 (QUINZE) Dias:
Setor de Zoneamento
 Prot. 2018/11/14214 - Anderson Roberto Marioto

Setor de Certidão
 Prot. 2018/10/32704 - Jose Carlos Geraldi
 Prot. 2018/10/35804 - Alexandre dos Santos
 Prot. 2018/10/35816 - Luciana de Souza Franco
 Prot. 2018/10/35820 - Angela Rodrigues Bueno de Godoy
 Prot. 2018/10/35968 - Sílvia Aparecida Moda Campos

Setor de Cartografia
 Prot. 2018/10/37120 - Dahruj Motors LTDA
 Prot. 1998/00/18914 - fabio Jose Brescia

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
 DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Autorizo o cancelamento da Licença-Prêmio do servidor abaixo relacionado:

Nome: Valmir da Costa Dias
 Protocolo: 1998/00/07461
 Agendamento: 05/12/2018
 Inicialmente publicada em: 30/11/2018

ELIZABETE FILIPINI
 Secretária Municipal de Recursos Humanos

COMUNICADOS

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Alexandre Costa, matrícula: 123.232-0
 Referente: aposentadoria por invalidez
 Conclusão: respondido. JMO: 359/18

Marilza Aparecida Carafa, matrícula: 103.697-1
 Referente: recurso LTS
 Conclusão: respondido. JMO: 399/18

Campinas, 13 de dezembro de 2018

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDUCAÇÃO - EDITAL 03/2016

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca as candidatas abaixo relacionadas, por ordem de classificação, a comparecerem dia **19/12/2018 (quarta-feira), às 09h30min ao 7º andar (recepção) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

As candidatas (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.
Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

VICE DIRETOR		
CLA	NOME	DOCUMENTO
25	FRANCILENE RAMOS DONADON	000000021554299
26	ANA PAULA CARRA TUSCHI	0000000322769711

Campinas, 13 de dezembro de 2018
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

GERAL - EDITAL 04/2014

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **20/12/2018 (quinta-feira), às 9h30min, ao Prédio da FUMEC (Fundação Municipal para Educação Comunitária) - Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados), deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.
Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.

AGENTE OPERACIONAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
7	PAULO RENATO THE MOTA FILHO	00000558095562
8	FERNANDO DUARTE TORQUATO	00000407003010
9	WELLINGTON SANTIAGO DA CRUZ PEREIRA	00000439688176
10	VINICIUS SILVA RIBEIRO	00000409356426
11	GUSTAVO JOSE FERMIANO	00000485571924
12	MARCIO TAKESHI IDE	00000325104426
13	WAGNER ARAUJO DA SILVA	00000287685688

14	CLEBER PAIXAO	00000356372455
15	ANDRE LUIS DE CARVALHO	00000434580715

ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO – MUSEOLOGIA		
CLA	NOME	DOCUMENTO
1	SHARI CARNEIRO DE ALMEIDA	00000209010925

ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE – BIOLOGIA		
CLA	NOME	DOCUMENTO
1	MARIO HENRIQUE ROMERO SILVA	00000407613717
2	FELIPE GONCALVES BROCANELLI	00000449560958
3	THIAGO DE ALMEIDA BATAGLION	00000290263657

Campinas, 13 de dezembro de 2018
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 91123/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 13/12/2018, o Sr. JEUVALZIO ARAUJO, matrícula nº 127204-7, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a partir de 13/12/2018, o Sr. ANDERSON LUIS MOREIRA GOMES, matrícula nº 129895-0, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a partir de 13/12/2018, o Sr. CLAUDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 132831-0, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a partir de 13/12/2018, o Sr. ANTONIO VALDETE FERREIRA, matrícula nº 125994-6, do cargo em comissão de Administrador Regional, junto à Administração Regional 13, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a partir de 13/12/2018, o Sr. GILVAN SÚPLICIO DA SILVA, matrícula nº 125130-9, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a partir de 13/12/2018, o Sr. ISRAEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 131207-3, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a partir de 13/12/2018, a Sra. THAIS CRISTINA DE ALMEIDA, matrícula nº 133142-6, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Exonerar a partir de 13/12/2018, a Sra. FERNANDA MORINO LAUREANO, matrícula nº 133012-8, do cargo em comissão de Assessor Superior nível VI, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Nomear a partir de 13/12/2018 a Sra. HORTÊNCIA MOURA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial nível VII, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA

O Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber que a servidora **ROSEMEIRE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 28.359-2, lotada no **Ambulatório de Doenças Sexualmente Transmissíveis** da Secretaria Municipal de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei nº 1.399/55 (Estatuto dos funcionários Públicos)**.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 12 de dezembro de 2018

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMADA

O Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber que o servidor **FABRÍCIO LOPES DA SILVA**, Agente de Apoio à Saúde - Farmácia, matrícula nº 124.105-2, lotado no **Centro de Saúde Parque Valença**, da Secretaria Municipal de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei nº 1.399/55 (Estatuto dos funcionários Públicos)**.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 17/07/00140 PAS

INTERESSADO: ADEMIR BRAGA LIMA TRANSPORTES ME
 CNPJ/CPF: 22.934.382/0001-63

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 O SOLICITANTE DEVE, IMPRETERIVELMENTE, APRESENTAR OS DOCUMENTOS FALTANTES (JÁ SOLICITADOS VIA E-MAIL) ATÉ 03/01/2019

Campinas, 13 de dezembro de 2018

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 18/07/07769 PAS

INTERESSADO: CENTRO CARDIOLÓGICO DE CAMPINAS S/S
 CNPJ/CPF: 03.406.838/0001-78
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/06335 PAS

INTERESSADO: DMS BURNIER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
 CNPJ/CPF: 45.998.143/0016-59
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/06336 PAS

INTERESSADO: DMS BURNIER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
 CNPJ/CPF: 45.998.143/0002-53
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO PARA O POSTO DE COLETA

PROTOCOLO: 18/07/01076 PAS

INTERESSADO: MIRIAN CRISTINA BUSTILLO
 CNPJ/CPF: 297.840.558-99
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/ ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MIRIAN CRISTINA BUSTILLO - CROSP 89590 DEFERIDO PARA O CNAE 8630-5/04 SEM APARELHO DE RAO-X

PROTOCOLO: 18/07/06838 PAS

INTERESSADO: MEDICAR EMERGENCIAIS MEDICAS CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 03.563.718/0001-84
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/06972 PAS

INTERESSADO: JULIANA BARROS DE MARTIN VICENTINI
 CNPJ/CPF: 288.844.398-84
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 18/07/06974 PAS

INTERESSADO: MIWA MAEDA MISUTA
 CNPJ/CPF: 267.660.088-57
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 18/07/06970 PAS

INTERESSADO: CRISTINA BRESSANI GUIMARÃES
 CNPJ/CPF: 321.541.978-50
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 18/07/06969 PAS

INTERESSADO: CAMILA SILVEIRA PASTORE
 CNPJ/CPF: 274.144.628-89
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 18/07/06973 PAS

INTERESSADO: PAULO GUSTAVO PINTO DE CAMARGO
 CNPJ/CPF: 212.950.338-10
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 18/07/06971 PAS

INTERESSADO: ROBERTA PADRÃO FAGLIONI
 CNPJ/CPF: 275.324.798-62
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 18/07/08500 PAS

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO SAÚDE E VIDA LTDA EPP
 CNPJ/CPF: 19.902.013/0001-84
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO INDEFERIDO E MANUTENÇÃO DA PENALIDADE INTERDIÇÃO VISTO QUE OS AUTOS NÃO APRESENTAM VÍCIO, ERRO DE FORMA OU MÉRITO

Campinas, 13 de dezembro de 2018

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 18/07/08665 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 61.585.865/0074-07
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE VANESSA CRISTINE DE MARCOS MATOS DOS SANTOS - CRF 92.118 DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08651 PAS

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A FILIAL 553
 CNPJ/CPF: 61.585.865/1111-40
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE FABIANO CESARIO DE MENDONÇA - CRF 91.439 DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08559 PAS

INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0136-10
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LUCIANA BRITO BARCELOS - CRF 59.651 DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/07667 PAS

INTERESSADO: MONTE ALTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
 CNPJ/CPF: 07.298.851/0001-01
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RENATO LIO PEDROZO - CRF 72.037 DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/06552 PAS

INTERESSADO: CYCLOBRAS INDÚSTRIA COM. E SERV. LAB. LTDA
 CNPJ/CPF: 08.820.0007/0001-61
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08400 PAS

INTERESSADO: ENGECLINICAL COM. E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
 CNPJ/CPF: 10.456.736/0001-22
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08397 PAS

INTERESSADO: ORTOSYS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 02.728.802/0001-48
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARIANA DE OLIVEIRA
 TONINI - COREN 192.177
 DEFERIDO

Campinas, 13 de dezembro de 2018
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE
 DEZEMBRO DE 2018**

Protocolo n.º 2016/10/12725

Assunto: **Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro - ARP n.º 382/17 - item 01.**

Ao Departamento Administrativo/SMS

Sra. Diretora,

Tendo em vista o despacho do DA/SMS de fl. 3247 e, a despeito das manifestações do economista do Departamento Central de Compras/SMA, conforme documento 3245/3246, com fundamento nos julgamentos do TCE/SP (TC-002332/003/07 e TC-001464/003/07), que adoto como fundamento de decidir, ante a ausência de motivos que justifiquem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro e a impossibilidade da Administração suportar custos adicionais decorrentes das variações comerciais, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela empresa Cirúrgica União Ltda., por meio do documento acostado às fls. 3229/3241, para o item 01 (cód. 8102 - contraceptivo masculino lubrificado), referente à Ata de Registro de Preços 382/17 (fl. 2292).

Publique-se.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA
 PÚBLICA

PORTARIA N.º 76/2018 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 27/2015 CGMC** nos autos do **Protocolado n.º 2014/215/1293**, face à manifestação do Sr. Corregedor de fls. 66 e 67 e nos termos do artigo 53 - inciso II - § único, da Lei Municipal n.º 13.351/08 c/c o artigo 204 da Lei Municipal n.º 1.399/55, como já decidido às fls. 68 dos autos, dar publicidade da **extinção sem julgamento do mérito com a recomendação constante as fls. 68** do processo em face a(o) servidor(a) **matrícula n.º.105.815-0** e providências quanto ao **destombamento** do bem, após determino o consequente arquivamento do mesmo.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. André Luiz de Oliveira - OAB/SP n.º. 255.688; André Luiz Fortuna - OAB/SP n.º. 230.922 e Mauricio Takashi Nakashima - OAB/SP n.º. 400.164.

Campinas, 07 de dezembro de 2018
LUÍZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA N.º 77/2018 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Protocolado 2016/215/653**, em especial levando em conta o relatório da Comissão Processante de fls. 87 a 89 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls.90 e 91 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III "a", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 92 dos autos, dar publicidade da **ABSOLUÇÃO** do(a) servidor(a) **matrícula 105.977-7**, com o consequente **arquivamento** dos autos.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. Luis Ricardo Bernardes dos Santos - OAB/SP n.º. 175.761.

Campinas, 07 de dezembro de 2018
LUÍZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA N.º 75/2018 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 18/2014 CGMC** nos autos do **Protocolado n.º. 2013/215/1304**, face à manifestação do Sr. Corregedor de fls. 82 e 83 e nos termos do artigo 53 - inciso II - § único, da Lei Municipal n.º 13.351/08 c/c o artigo 204 da Lei Municipal n.º. 1.399/55, como já decidido às fls. 84 dos autos, dar publicidade da **extinção sem julgamento do mérito com a recomendação constante as fls. 84** do processo em face aos servidores **matrículas n.º 28.020-8; 34.358-7; 105.825-8 e 105.879-7** e determino o consequente arquivamento do mesmo.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. Patricia Laurindo Gervais - OAB/SP n.º. 197.897; Tania Mara Bernardo de Campo - OAB/SP n.º. 307.989; Luis Ricardo Bernardes dos Santos - OAB/SP n.º. 175.761 e Mauricio Takashi Nakashima - OAB/SP n.º. 400.164.

Campinas, 07 de dezembro de 2018
LUÍZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA N.º 74/2018 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 62/2014 CGMC** nos autos do **Protocolado n.º. 2013/10/48581**, face à manifestação do Sr. Corregedor de fls. 84 e 85 e nos termos do artigo 53 - inciso II - § único, da Lei Municipal n.º 13.351/08 c/c o artigo 204 da Lei Municipal n.º. 1.399/55, como já decidido às fls. 86 dos autos, dar publicidade da **extinção sem julgamento do mérito com a recomendação constante as fls. 84 a 86** do processo em face a(o) servidor(a) **matrícula n.º105.827-4** e determino o consequente **arquivamento** do mesmo.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 06 de dezembro de 2018

LUÍZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**REF. PROTOCOLADO: 2018/215/347
 MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria n.º 03/2018 GS/SMCASP** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, INTIMA V.Sa. GM Anderson Constantino Bastos, matrícula **105.893-2**, a comparecer à audiência de Interrogatório a ser realizada no **dia 29/01/2019 com início às 14h:30m** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Prouença na cidade de Campinas/SP, **devendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, (artigo 19 e 22 da lei Municipal 13.351/08).**

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município c/c artigo 209 da Lei Municipal 1.399/55 e artigo 21 inciso III § 3º da Lei Municipal 13.351/08 dá ciência ao servidor público municipal **matrícula 105.893-2**, lotado na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 13/2018 CGMC instaurado pela Portaria 16/2018 SMCASP** que na data ocorrerá a sua oitiva pessoal tendo em vista o teor do protocolado em epígrafe, e pela suposta violação dos deveres funcionais especialmente os insculpidos no **artigo 184 - incisos I, V, VI e VII e artigo 198 - inciso IV, ambos da Lei Municipal 1.399/55; c/c com o artigo 1º - incisos II, III e XII e artigo 2º - incisos III e IX, ambos da Portaria 001/99 SMCASP.**

Fica também CITADO para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar referido que lhe é movido em face dos fatos que lhe são imputados nos autos do protocolado supramencionado onde figura como interessada a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública. Considerando-se que em matéria de Direito Administrativo Disciplinar, o servidor público defende-se de fatos e não de dispositivos legais, acompanha o presente mandado e a contrafe do processo. Fica V.Sa. desde já ciente de que lhe é facultada toda a produção de provas em direito admitidas que visem desconstituir os fatos narrados na denúncia, em observância ao Princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa, insculpidos no artigo 5º da Constituição Federal e artigos 29 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08.

OBS: Conforme r. despacho da Junta Médica Oficial (JMO) de folhas 46 dos autos, a Patologia apresentada pelo Servidor não o impede de responder a Processo Administrativo no presente momento.

Campinas, 13 de dezembro de 2018

LUÍ APARECIDA SOLCIA

Presidente da Comissão Processante

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR
 O PASSEIO**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE GERALDO VON AH"	3451.51.94.0400	19226	"BAIRRO SAO JOAO"	150-A-GL	2018/156/2231

Campinas, 11 de dezembro de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BELISARIO NINA HUALLIPA"	3232.24.43.0182	51037	"JARDIM ARUÁ "	005-	2018/156/4013
"ESPOLIO DE IRMA SALLES"	3412.61.50.0108	51119	"JARDIM GUANABARA"	013-	2018/156/7858

"MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA"	3441.34.08.0139	51431	"VILA LEMOS"	005-	2018/156/5553
----------------------------------	-----------------	-------	--------------	------	---------------

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA"	3441.34.08.0139	51432	"VILA LEMOS"	005-	2018/156/5553

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 A 116., estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO VIEIRA"	3451.13.14.0356	51463	"JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS"	004-	2018/156/5721
"ESPOLIO DE NEUZA APARECIDA DE AZEVEDO ROBERTO"	3421.63.51.0837	51108	"JARDIM CARLOS GOMES"	023-	2018/156/7883
"ESPOLIO JOSE JULIO AREDE"	3423.43.96.0030	50960	CENTRO	003-	2018/156/7266

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15(quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BELISARIO NINA HUALLPA"	3232.24.43.0182	51038	"JARDIM ARUÁ"	005-	2018/156/4013

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15(quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALFREDO HIDEKE MIZUTA"	3261.14.49.0475	20149	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	010-	2018/156/6330
"ANNA BEATRIX PRADO GUIMARAES"	3261.12.81.0284	20155	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	024-	2018/156/6362
"ASSOCIAÇÃO JOÃO LUIZ POZZOBON"	3414.44.23.0182	20065	"PARQUE BEATRIZ"	004	2018/156/4151
"GLORIA GHATTAS"	3263.12.41.0119	20066	"PARQUE ALTO DO TAQUARAL"	010-	2018/156/5753
"GOLD CHINA EMPREENDIM. IMOB. SPE LTDA"	3461.12.63.0001	20064		042-GL	2018/156/1598
"NELSON TADAYOCI HIGUTTI"	3263.13.44.0236	20111	"PARQUE ALTO DO TAQUARAL"	011-	2018/156/5859
"PORTAL D ITALIA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3441.34.64.0432	20224	"VILA LEMOS"	005-GL	2018/156/6429

"PRESIDAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA"	3422.11.13.0131	20130	"JARDIM BOA ESPERANÇA"	001-D-SUB	2018/156/7066
--	-----------------	-------	------------------------	-----------	---------------

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 A 116.. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30(trinta) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALFREDO HIDEKE MIZUTA"	3261.14.49.0475	20150	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	010-	2018/156/6330
"CLOVIS SAMPAIO TORRES"	3261.12.64.0383	20154	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	020-A	2018/156/6356
"JAIR JOSE DE SOUZA"	3362.61.12.0365	20205	"JARDIM OURO VERDE - 2ª GLEBA"	026-	2018/156/4018

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30(trinta) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"NELSON TADAYOCI HIGUTTI"	3263.13.44.0236	20110	"PARQUE ALTO DO TAQUARAL"	011-	2018/156/5859
"PRESIDAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA"	3422.11.13.0131	20129	"JARDIM BOA ESPERANÇA"	001-D-SUB	2018/156/7066

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"FIORAVANTE OCTAVIO CECCATO"	3423.12.73.0113	51533	CAMBUÍ	001-	2017/156/5629

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30(trinta) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONOR ZAMPIERI"	3432.62.99.0001	20218	"JARDIM NOVA EUROPA"	008-	2018/156/4152

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo: 2014/10/53828

Interessado: EDSON SIQUEIRA DE ANDRADE

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes, Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP**- Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos

contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2016/10/9760

Interessado: OSVALDO BÍEGO JUNIOR

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes, N° 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP**- Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 13 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura do Município de Campinas

Contratada: Caixa Econômica Federal

Objeto: Estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do município, através da qualificação do Edital de Chama Pública nº 01/2018, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas- FEP.

Legislação - Lei 13529/2017 - art. 5º

Processo Interno: SEI/PMC nº 2018.00034070-16

Valor: R\$ 3.071.360,00, sendo: R\$ 2.764.224,00 (repasso) e R\$ 307.136,00 (contrapartida).

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS CONVOCAÇÃO

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores abaixo indicado e/ou respectivos suplentes a participar da 1ª Sessão de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.575, de 16 de agosto de 2017 e Portaria nº 88.115/2017.

DATA: 07/01/2019

HORÁRIO: das 10h00 às 12h00

LOCAL: Av. Anchieta, nº 200, 16º andar - Sala de Reuniões do Departamento de Licenciamento Ambiental

Protocolados a serem julgados:

- **PROTOCOLO:18.10.29747**

INTERESSADO: CFA

AUTUADO: Carlos Eduardo Sanchez

- **PROTOCOLO:18.10.33055**

INTERESSADO: CFA

AUTUADO: Valdir Antonio Barão

- **PROTOCOLO:18.10.36539**

INTERESSADO: SVDS

ATUADO: Escola de Educação Teológica das Assembléias de Deus

Campinas, 13 de dezembro de 2018

LEANDRO ANDRÉ S. DE ARRUDA MELO

Suplente da Presidente da Junta Administrativa de Recursos

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Retificação referente à publicação de 22 de Agosto de 2018

Protocolo: 2010/10/32872

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 117/2018

Autuado: SANASA Campinas S/A

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público a RETIFICAÇÃO do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa Nº 117/2018, pois a infração cometida não enseja a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Campinas, 13 de dezembro de 2018

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2018/10/33956

Interessado: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: Marcenaria Pelicano LTDA ME

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 171/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por causar poluição por descumprir as exigências 1, 2, 9, 10, 11 e 12 da LO nº 066/2015-IV, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 13 de dezembro de 2018

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 002/2018 - CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA (COMPLEMENTAÇÃO DE MANDATO - BIÊNIO 2018-2019)

A Presidência em exercício do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas - COMDEMA, Srª. Pia Gerdo Passeto, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, artigo nove **CONVOCA** seus membros para inscrição de chapas que concorrerão à eleição da Presidência e da Vice-Presidência para complementação de mandato (biênio 2018/2019) em conformidade com as instruções dispostas no Regimento Interno e neste presente Edital.

I - As inscrições das chapas poderão ser efetuadas a partir de 13 de dezembro de 2018, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Coordenadoria Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais, mediante o preenchimento e envio de requerimento específico (conforme ANEXO I deste Edital), informando **Nome, Entidade/Orgão que representa, nº de telefone, e-mail, anexando cópias do Documento de Identidade e a Certidão de Antecedentes Criminais adquirida através do link: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>.**

Os documentos deverão ser protocolados através do serviço de Protocolo Geral deste município instalado no Paço Municipal, sito à Avenida Anchieta, 200, Centro Campinas/SP.

II - Poderão se inscrever, votar e ser votados os membros efetivos e aptos ao voto, conforme estabelecido no artigo vinte e dois do Regimento Interno.

III - Serão aceitas inscrições das chapas protocoladas até o dia 28 de Dezembro de 2018, conforme Cronograma de Eleição (**ANEXO II**) deste Edital.

IV - A Secretaria Executiva do COMDEMA publicará as inscrições das chapas deferidas e/ou indeferidas no dia 03 de janeiro de 2019, data esta que abrirá o prazo para interposição de recursos.

V - Dia 08 de janeiro de 2019, a Secretaria Executiva publicará em Diário Oficial o deferimento e/ou indeferimento dos recursos apresentados pelas entidades analisadas pela Comissão Eleitoral, bem como a convocação para Assembleia Geral Ordinária de Eleição.

VI - A votação se destina a eleger chapa para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho para complementação de mandato do Biênio 2018-2019.

VII - A eleição dar-se-á por votação das entidades titulares ou de suas respectivas suplências - quando for o caso - a ser realizada em Assembléia Geral Ordinária específica do COMDEMA que acontecerá em Campinas/SP, no dia 09 de janeiro de 2019, às 14h00, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, sito à Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP.

VIII - Serão considerados eleitos os integrantes da chapa que obtiver maior número de votos, seja para a Presidente, seja para o Vice-Presidente. No caso de inscrição de chapa única será procedida eleição por aclamação.

IX - O escrutínio será acompanhado pela Comissão Eleitoral que será composta por deliberação do Conselho em Assembleia Geral Ordinária que se realizará em próxima reunião ordinária do Pleno.

X - A Secretaria Executiva do COMDEMA tomará as providências necessárias quanto à publicação dos resultados, bem como a nomeação da nova composição da Presidência e Vice-Presidência que tomará posse oficial na próxima Assembleia Geral Ordinária do Conselho.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA
BIÊNIO 2018-2019 (COMPLEMENTAÇÃO DE MANDATO)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COORDENADORIA EXECUTIVA DE SUPORTE AOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS SECRETARIA EXECUTIVA DO COMDEMA

De acordo com o Edital 002/2018 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA) publicado em 13/12/2018, vimos através do presente, solicitar a inscrição dos nomes abaixo indicados e assim participar do processo eleitoral para escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, conforme preconizado no referido Edital.

CHAPA*:

* = (pode ser inserido um nome simples ou uma frase curta para identificação da Chapa)

I - CONCORRENDO A VAGA DE PRESIDENTE:

NOME:

ENTIDADE/ÓRGÃO:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

(ASS) _____

candidato a presidente

II - CONCORRENDO A VAGA DE VICE-PRESIDENTE:

NOME:

ENTIDADE/ÓRGÃO:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:(ASS)
candidato a vice-presidente

Campinas ____ / ____ / ____

ANEXO II**CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO**

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA
BIÊNIO 2018-2019 (COMPLEMENTAÇÃO DE MANDATO)

DATA	PROCESSO
13/12/2018	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 002/2018 E INÍCIO DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES
28/12/2018	TÉRMINO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AGO DE ELEIÇÃO
01/03/2018	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E/OU INDEFERIDAS PELA COMISSÃO ELEITORAL E INÍCIO DE PRAZO PARA INTERPELAÇÃO DE RECURSOS
01/07/2018	FIM DO PRAZO PARA INTERPELAÇÃO DE RECURSOS
01/08/2018	PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS
01/09/2018	ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO

Campinas, 13 de dezembro de 2018

DR. PIA GERDO PASSETO

Presidente do COMDEMA em Exercício

CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO**Termo de Aditamento nº:** 30208/18**Contratante:** Companhia de Habitação Popular de Campinas**Contratada:** Janette Naufal Mohannak & Cia LTDA-ME**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de passagens aéreas e hospedagens no âmbito nacional e internacional.**Data da Assinatura:** 02/11/18**Prazo de Vigência:** 12 meses (de 05/11/18 a 04/11/19)**Valor Total Estimado:** R\$ 27.000,00**Protocolado:** 2301/15**Licitação:** Dispensa de licitação com base no inciso II, Parágrafo Único do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Campinas, 13 de dezembro de 2018

VALTER A. GREVE

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2016 ADVOGADO JUNIOR

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, comunica a prorrogação do prazo de vigência do Concurso Público 01/2016, por mais dois anos, com arrimo no item 01.03 do Edital, de **15 de Dezembro de 2.018 a 15 de Dezembro de 2.020**, para o emprego de **ADVOGADO JUNIOR**.
13 de dezembro de 2018

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Diretor Presidente

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A instituição Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, vem justificar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos da fonte de recursos federais Fonte 0005.300007, por se tratar de relevante interesse público, buscando a concretização de direitos fundamentais como o de acesso a Saúde pública, com qualidade, eficiência, efetividade e para evitar a paralização da prestação dos serviços deste nosocômio, o que acometeria desassistência.

Vencimento

20/11/2018 Irmãos Matos e Cia Ltda. - R\$ 13.440,96

Campinas, 13 de dezembro de 2018

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

REVOGAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº93/2018****PROCESSO Nº 1398/2017****OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos diversos (Metoclopramida 10 mg, Metoclopramida cloridrato 4mg/mL 10mL e outros).

Tendo em vista os elementos constantes no presente processo licitatório, decido por **REVOGAR SESSÃO PÚBLICA** do Pregão Eletrônico nº 93/2018 realizada no dia 12/12/2018, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Campinas, 13 de dezembro de 2018

ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira da Rede Municipal Dr Mario Gatti

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018****PROTOCOLO Nº 1750/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **apoio diagnóstico laboratorial de análises clínicas**, incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para a coleta, processamento dos exames, emissão dos laudos, mão-de-obra e todos os materiais de consumos de acordo com as normas do SUS (Sistema Único de Saúde) para atender a demanda do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo

Orsi e dos Prontos Atendimentos e serviços de apoio especiais da Rede Mário Gatti remunerados conforme valores constantes nas tabelas SUS e/ou CBHPM conforme especificações estabelecidas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, **resolvo: HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº07/2018**, bem como **ADJUDICO e AUTORIZO** a despesa a favor da empresa abaixo especificada:

BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, com **0% (zero por cento)** de percentual de acréscimo nas tabelas SUS e CBHPM, perfazendo o valor total de **R\$ 4.070.975,64** (Quatro milhões, setenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (três) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no terreno do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 13 de dezembro de 2018

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE RATIFICAÇÃO**Protocolo nº. 2365/2018**

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente ao conserto de arco cirúrgico marca Siemens, modelo Siremobil Compact, com fornecimento de peças e mão de obra, com base no Artigo 25 I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.**, no valor total de R\$ 65.734,75 (Sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Protocolo nº. 2546/2018

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente aquisição de peças para uso no arco cirúrgico marca Siemens, modelo Siremobil Compact, com base no Artigo 25 I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.**, no valor total de R\$ 21.771,54 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Campinas, 13 de dezembro de 2018

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) ELIANE CRISTINA VIEIRA por meio do protocolado nº 2018/10/40538, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2014/10/40946, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 13 de dezembro de 2018

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Adm. e Finan. da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) GETULIO ALVES SOARES por meio do protocolado nº 2018/10/40490, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2008/10/31116, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 13 de dezembro de 2018

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Adm. e Finan. da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 003/2018 AO CONTRATO Nº 033/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2015 - PROTOCOLO Nº 2015/165/414 - RC Nº 00271/2018

FINALIDADE: Prorrogação da Vigência Contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à Internet com garantia 100% de Banda para Download e Upload através do serviço IP Dedicado. **EMPRESA:** DESKTOP - SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. **CNPJ:** 08.170.849/0001-15. **VALOR GLOBAL:** R\$ 179.760,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2018.

LOTE	ITEM	VELOCIDADE DE DOWNS-TREAM (KBPS)	VELOCIDADE UPSTREAM (KBPS)	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	01	4.000	4.000	UNID	15	480,00	7.200,00	86.400,00
	02	8.000	8.000	UNID	06	630,00	3.780,00	45.360,00
	07	100.000	100.000	UNID	01	4.000,00	4.000,00	48.000,00

Campinas, 11 de dezembro de 2018

GERÊNCIA JURÍDICA**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 2018/310 - Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de poltronas giratórias e cadeiras fixas**. Recebimento das propostas até às **8h do dia 09/01/2019** e início da disputa de preços **dia 09/01/2019 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2018/304 - Objeto: Registro de preços para futura locação de infraestrutura para eventos. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total às empresas: - **BARNABÉ PRODUÇÕES LTDA. EPP - Lote 1: valor total de R\$ 651.000,00** e **Lote 2: valor total de R\$ 42.000,00**; **F.A. PORTUGAL PRODUÇÕES EIRELI - ME - Lote 3: valor total de R\$ 119.990,00** e

- **PILAR ORGANIZAÇÕES E FESTAS LTDA. EPP - Lote 4: valor total de R\$ 25.000,00**, pelo período de 12 (doze) meses.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 049 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, e em conformidade ao protocolo nº 10248/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º) Ceder a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo - Juízo da 275ª Zona Eleitoral - Campinas-SP, o servidor, Sr. LUIZ FERNANDO REZENDE ESMERIZ, matrícula nº 799, servidor desta autarquia Municipal, e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo;

Artigo 2º) A presente Portaria tem efeito no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Campinas, 12 de dezembro de 2018

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
PRESIDENTE

EXTRATO ADITAMENTO DE CONTRATO

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 01/2018; Protocolo nº 4.440/2017; Objeto: Prestação dos SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, para utilização do "Sistema de Informações para Municípios - SIM", em conformidade com o Decreto Municipal nº 19.379/2017, para atender aos controles: orçamentário, financeiro, contabilidade pública, tesouraria, licitação, compras, estoque/almoxarifado, patrimônio, recursos humanos, frota, gerenciamento e controle de aplicações e ambientes, gerencial com indicadores e workflow para modelagem e gerenciamento de processos do SIM, incluindo evoluções tecnológicas e funcionais para atendimento das obrigações administrativas e legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e exigências do Sistema AUDESP. Compete também à empresa contratada assumir a manutenção e evolução dos sistemas legados da Setec, tais como, sistema de cobrança, plano funerário, predial, sistema funerário, cemitérios, sistemas de TFA, (taxa de fiscalização de anúncio) sistema de permissionários, Sistema Financeiro, manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento. Conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I, o prazo de vigência é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei nº 8666/93, e suas alterações em atendimento ao protocolo nº 4.440/2017; **Contratante:** SETEC - Serviços Técnicos Gerais; **Contratada:** APOIOTECH LTDA, CNPJ: 62.082.219/0001-34; **Licitação:** Inexigível com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n. 8666/83; **Valor total estimado do aditamento:** R\$ 656.653,39 (já com o reajuste); **Vigência:** prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09.01.2019; **Data da assinatura:** 13/12/2018, Fica alterada Cláusula Terceira e seu Parágrafo Segundo, bem como o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do contrato, ratificadas as demais do contrato.

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 01/2018; Protocolo nº 4.440/2017; Objeto: Prestação dos SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, para utilização do "Sistema de Informações para Municípios - SIM", em conformidade com o Decreto Municipal nº 19.379/2017, para atender aos controles: orçamentário, financeiro, contabilidade pública, tesouraria, licitação, compras, estoque/almoxarifado, patrimônio, recursos humanos, frota, gerenciamento e controle de aplicações e ambientes, gerencial com indicadores e workflow para modelagem e gerenciamento de processos do SIM, incluindo evoluções tecnológicas e funcionais para atendimento das obrigações administrativas e legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e exigências do Sistema AUDESP. Compete também à empresa contratada assumir a manutenção e evolução dos sistemas legados da Setec, tais como, sistema de cobrança, plano funerário, predial, sistema funerário, cemitérios, sistemas de TFA, (taxa de fiscalização de anúncio) sistema de permissionários, Sistema Financeiro, manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento. Conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I, o prazo de vigência é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei nº 8666/93, e suas alterações em atendimento ao protocolo nº 4.440/2017; **Contratante:** SETEC - Serviços Técnicos Gerais; **Contratada:** APOIOTECH LTDA, CNPJ: 62.082.219/0001-34; **Licitação:** Inexigível com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n. 8666/83; **Valor total estimado do aditamento:** R\$ 656.653,39 (já com o reajuste); **Vigência:** prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09.01.2019; **Data da assinatura:** 13/12/2018, Fica alterada Cláusula Terceira e seu Parágrafo Segundo, bem como o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do contrato, ratificadas as demais do contrato.

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
Presidente - SETEC

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONTRATO Nº 88/2018

Protocolo Interno nº 26.302/2018 - Pregão Eletrônico nº 37/2018 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: CARLOS ALBERTO RODRIGUES SIQUEIRA 07039243628 - ME - CNPJ: 23.403.168/0001-43 - Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de mão de obra residente, equipamentos, ferramentas e EPIS, nos locais e descrições informadas e conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Valor total do contrato: R\$ 669.110,20 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e dez reais e vinte centavos) - Fundamento legal: Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 - Prazo: 15 (quinze) meses, a contar da data estipulada na ordem de serviços - Assinatura: 13/12/2018.

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2018

Protocolo Interno nº 26.143/2018 - Tomada de Preços nº 01/2018 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Div-Trust Divisórias e Forros LTDA - EPP - CNPJ: 11.608.086/0001-56 - Objeto: Mudança de posição do hidrante presente na

sala da recepção da sala Sylvia Paschoal (Plenarinho), localizada à Avenida Engenheiro Roberto Mange n. 66; e a prorrogação do prazo de execução da fase 1 da obra. - Acréscimo de 0,61% em relação ao valor originalmente avençado - Valor total do contrato após o aditamento: R\$ 374.160,64 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) - Assinatura: 13/12/2018.

PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 180/2018

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

RESOLVE:

I - Designar o servidor CARLOS ALEXANDRE DE MACEDO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 88/2018, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção predial de caráter preventivo e corretivo, celebrado com a empresa Carlos Alberto Rodrigues Siqueira 07039243628 - ME, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

II - O servidor ora aqui designado será a responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

III - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

IV - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 210 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

V - Designar o servidor DIEGO CAIO BOTELHO VERZAY para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

VI - Designar a servidora VALÉRIA DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO GONÇALVES para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

VII - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e os servidores GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI e JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS, como primeiro e segundo gestores auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

VIII - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

IX - Dê-se ciência.

X - Publique-se.

XI - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2018.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018

PORTARIA DA MESA Nº 362/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições nos termos do art. 24, II, da Lei Orgânica do Município de Campinas;

Considerando a criação da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA), através do Ato da Mesa nº 13/2015, de 02 de dezembro de 2015 e a nomeação de seus membros através da Portaria da Mesa 203/2015, de 04 de dezembro de 2015;

Considerando ainda a solicitação do Diretor de Gestão Documental, através do Memorando GEDOC nº 56/2018, de 07 de dezembro de 2018, pleiteando a alteração na coordenação da CADA,

RESOLVE:

I - Dar nova redação aos incisos I e II da Portaria da Mesa nº 203/2015, ratificando-se as demais disposições:

"**I** - Nomear os servidores abaixo listados para integrarem a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA), criada através do Ato da Mesa nº 13/2015, de 02 de dezembro de 2015:

ÓRGÃOS DA CMC	TITULAR	SUPLENTE
PRESIDÊNCIA	ANNE CAROLINE FORSTER GARCIA DA SILVA	FLORINDA PEREIRA DE ALMEIDA
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	ELIS DUARTE GERALDO	BRUNO ASSIS ALVES
ELECCAMP	NELY ALVES MONTEIRO	BRUNA MENDES BUSO
OUIDORIA	VICTOR HUGO LEÃO PAPA SANTOS	ANDRÉ LUÍS CALMETO
PROCURADORIA	ROSSANA KELLY ARAÚJO TORRES	YASMIN ALENCAR LOPES
DIRETORIA-GERAL	MAYARA OLIVIERI CARDOSO	LUÍZA EMILIA LANZA SOBRAL MENEZES
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	BRUNO JOSÉ MALTEZ VIEIRA	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA
CONTRATOS E CONVÊNIOS	JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES	GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI
FINANÇAS	RONAN DOMINGUES VIEIRA	ANA PAULA CAMPOLIM MONTEIRO
ASSUNTOS LEGISLATIVOS	GISLAINE CRISTINA ULIAM	ELUSE HELENA LUCAS GERALDI
GESTÃO DOCUMENTAL	KAIAN BEZERRA BERNARDES	MARIA EMILINI PENA FERREIRA
GESTÃO DE PESSOAS	ANA PAULA RIBEIRO ORSI	JOSÉ CARLOS EDWIGES
INFRAESTRUTURA	ROMERO DE OLIVEIRA SILVA	CAMILA MALDONADO FERREIRA
MATERIAIS E PATRIMÔNIO	SIDNEY VIEIRA COSTACURTA	LUCAS RISSO

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	SÉRGIO ROBERTO DAMIATI	ÉZIO FRANCISCO FAGAN JÚNIOR
--	------------------------	-----------------------------

“II - Os trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) serão realizados sob a coordenação da servidora Maria Emiliani Pena Ferreira, e na sua ausência, pelo servidor Kaian Bezerra Bernardes”.

II - Revogar a Portaria da Mesa nº 146/2018 a partir da publicação desta Portaria.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência.

V - Publique-se.

VI - Cumpra-se.

Campinas, 10 de dezembro de 2018.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

PRESIDENTE

ELIAS HERNANE AZEVEDO

1º SECRETÁRIO

FILIFE BATISTA MARCHESI

2º SECRETÁRIO

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Nos termos do Capítulo III, Artigos 15º, inciso II, 18º, 19º e 24º do Estatuto Social da Associação da Irmandade de Misericórdia de Campinas - ASSIM, convoco os ASSOCIADOS desta Associação, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se

à Av. Júlio de Mesquita nº 571, Cambuí, Campinas/SP, no **dia 27 de dezembro de 2018**, às 10:00hs. em primeira convocação, com dois terços dos associados inscritos, às 10:30hs. em segunda convocação, com a maioria simples dos associados ou às 11:00hs. em terceira convocação, qualquer número de pessoas presentes, para fim de deliberarem sobre a seguinte **pauta**: - ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS - ASSIM.

Campinas, 12 de dezembro de 2018

MURILLO ANTONIO MORAES DE ALMEIDA

Diretor Presidente

EDITAL

Protocolo PMC nº 2015/11/16587

Interessado: Núcleo de Assistência Social e Espiritual Grande Coração

Instalação de Instituição para Atividades Filantrópicas e Religiosas

Endereço: Rua Fernão de Magalhães, nº 523

CEP: 13087-130 - Parque Taquaral - Campinas/SP

Consulta à população local nos termos do art. 1º, inciso I do Decreto nº 18.814 de 30 de Julho de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo de Campinas - SINFPOL

O Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo de Campinas, com CNPJ

71.754.519/0001-03, por seu representante legal, **CONVOCA** todos os membros integrantes da categoria para a Assembleia Geral que se realizará no **dia 18/12/2018** às

16h45, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus associados, ou às 17h15, em segunda convocação, com qualquer número, na sede do

Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo de Campinas, localizada na Rua Silva

Pontes, 167 - Vila Marieta - Campinas/SP, para discussão e votação sobre a seguinte

PAUTA: 1 - Resposta do dissídio de 2019; 2 - Ação das horas e da licença-prêmio.

Campinas, 13 de dezembro de 2018

GUILHERME HENRIQUE NAKAMOTO

Presidente do Sindicato dos Funcionários do Poder Legislativo de Campinas

PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail
diário.oficial@ima.sp.gov.br

ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.

Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

Ligue: (19) 3755-6533



INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS



PREFEITURA DE
CAMPINAS